DIÁRIO OFICIAL
República Federativa do Brasil - Estado da Bahia
SALVADOR, QUINTA-FEIRA, 19 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO CVIII - Nº 23.771

Portaria Nº 00705210 de 18 de Outubro de 2023
O(A) Delegado Geral do(a) POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DA BAHIA - P.CIVIL, no uso de suas atribuições, **resolve** Tornar sem efeito, a partir da data de sua publicação, o ato de LICENÇA PRÊMIO Nº 00702496 de 07 de Outubro de 2023, publicado(a) no Diário Oficial do Estado, referente ao(à) servidor(a) **LUIZ CARLOS DAS NEVES SOUZA**, matrícula nº 12563517.

HELOISA CAMPOS DE BRITO
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DA BAHIA

Portaria Nº 00706030 de 18 de Outubro de 2023
O(A) Delegado Geral do(a) POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DA BAHIA - P.CIVIL, no uso de suas atribuições, **resolve** designar **MARIA ANDRADE RAMOS**, matrícula nº 20373277, para, em razão de Férias no período de 17 de Outubro de 2023 a 31 de Outubro de 2023, substituir **MARITTA SILVA DE SOUZA**, matrícula nº 20279572, no cargo Delegado Titular I, do(a) 16 DELEGACIA TERRITORIAL DA PITUBA.

HELOISA CAMPOS DE BRITO
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DA BAHIA

Portaria Nº 00706029 de 18 de Outubro de 2023
O(A) Delegado Geral do(a) POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DA BAHIA - P.CIVIL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) arts. 72 e 74, inciso I, da Lei nº11.370 de 04.02.2009, **resolve** remover, o(s) servidor(es)abaixo:

Matrícula	Nome	Cargo	Unidade Origem	Unidade Destino	Data Início	Número do Proc. SEI
20305320	CLINIO MAYRINCK MONTEIRO DE ANDRADE	Investigador de polícia	DEL ESP ATENDIMENTO AO IDOSO	DEPARTAMENTO DE INTELIGÊNCIA POLICIAL	Data da Publicação	

HELOISA CAMPOS DE BRITO
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DA BAHIA

Portaria Nº 00704786 de 18 de Outubro de 2023
O(A) Delegado Geral do(a) POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DA BAHIA - P.CIVIL, no uso de suas atribuições, **resolve** Cessar o efeito, a partir de 12 de Outubro de 2023, o ato de DESIGNAR EFETIVO RESPONDER EXPEDIENTE Nº 00678283 de 11 de Agosto de 2023, publicado(a) no Diário Oficial do Estado, referente ao(à) servidor(a) **MARIA DAIL SA BARRETO RODRIGUES**, matrícula nº 20148117.

HELOISA CAMPOS DE BRITO
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DA BAHIA

Portaria Nº 00706079 de 18 de Outubro de 2023
O(A) Delegado Geral do(a) POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DA BAHIA - P.CIVIL, no uso de suas atribuições, **resolve** Cessar o efeito, a partir de 18 de Outubro de 2023, o ato de DESIGNAR EFETIVO RESPONDER EXPEDIENTE Nº 00700833 de 03 de Outubro de 2023, publicado(a) no Diário Oficial do Estado, referente ao(à) servidor(a) **MARISTELA MELO SANTOS**, matrícula nº 12603729.

HELOISA CAMPOS DE BRITO
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DA BAHIA

Portaria Nº 00706072 de 18 de Outubro de 2023
O(A) Delegado Geral do(a) POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DA BAHIA - P.CIVIL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) art. 18 da Lei nº 11.370, de 04 de fevereiro de 2009, c/c art.53 do Decreto nº 10.186, de 20 de dezembro de 2006, **resolve** designar, a partir de 18 de Outubro de 2023, **FLAVIO LUIZ MACHADO LISBOA PINHEIRO**, matrícula nº 12603915, para responder pelo expediente do cargo em comissão Delegado Titular I, símbolo DAS-3, no(a) DELEGACIA TERRITORIAL MATA DE SÃO JOÃO.

HELOISA CAMPOS DE BRITO
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DA BAHIA

Portaria Nº 00706083 de 18 de Outubro de 2023
O(A) Delegado Geral do(a) POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DA BAHIA - P.CIVIL, no uso de suas atribuições, **resolve** Cessar o efeito, a partir de 18 de Outubro de 2023, o ato de DESIGNAR EFETIVO RESPONDER EXPEDIENTE Nº 00562034 de 20 de Dezembro de 2022, publicado(a) no Diário Oficial do Estado, referente ao(à) servidor(a) **CHRISTIE CORREIA SANTOS MARINHO DE ANDRADE**, matrícula nº 12602742.

HELOISA CAMPOS DE BRITO
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DA BAHIA

Portaria Nº 00705183 de 18 de Outubro de 2023
O(A) Delegado Geral do(a) POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DA BAHIA - P.CIVIL, no uso de suas atribuições, **resolve** Cessar o efeito, a partir de 12 de Outubro de 2023, o ato de DESIGNAR EFETIVO RESPONDER EXPEDIENTE Nº 00644464 de 31 de Maio de 2023, publicado(a) no Diário Oficial do Estado, referente ao(à) servidor(a) **FERNANDA MARIA DE ALMEIDA ASFORA**, matrícula nº 12602720.

HELOISA CAMPOS DE BRITO
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DA BAHIA

Portaria Nº 00705994 de 18 de Outubro de 2023
O(A) Delegado Geral do(a) POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DA BAHIA - P.CIVIL, no uso de suas atribuições, **resolve** designar **ALESSANDRO BRITO RIBEIRO**, matrícula nº 20302362, para, em razão de Férias no período de 19 de Junho de 2023 a 03 de Julho de 2023, substituir **KELLEM NOADIA MATOS SANTOS ROCHA**, matrícula nº 20359549, no cargo Coordenador III, do(a) DEL ESP ATENDIMENTO A MULHER CAMAÇARI.

HELOISA CAMPOS DE BRITO
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DA BAHIA

Portaria Nº 00706026 de 18 de Outubro de 2023
O(A) Delegado Geral do(a) POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DA BAHIA - P.CIVIL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) arts. 72 e 74, inciso I, da Lei nº11.370 de 04.02.2009, **resolve** remover, o(s) servidor(es)abaixo:

Matrícula	Nome	Cargo	Unidade Origem	Unidade Destino	Data Início	Número do Proc. SEI
20302940	LUCIO ALEX DA SILVA	Investigador de polícia	DELEGACIA TERRITORIAL DE FATIMA	18 COORD POLÍCIA DE PAULO AFONSO	Data da Publicação	01262362023003424456

HELOISA CAMPOS DE BRITO
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DA BAHIA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DA BAHIA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES N° 01/2023

A DELEGADA - GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com vistas ao atendimento de necessidade de serviço temporário e excepcional, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal, por tempo determinado, em Regime Especial de Direito Administrativo - REDA, observado o disposto no inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal; na forma prevista nos arts. 252 a 255 da Lei Estadual n° 6.677 de 26 de setembro de 1994, alterado pela Lei Estadual nº 14.182 de 12 de dezembro de 2019; pelo Decreto Estadual n° 11.571 de 03 de junho de 2009; pela Lei Estadual n° 12.209 de 20 de abril de 2011, regulamentada pelo Decreto Estadual n° 15.805 de 30 de dezembro de 2014, alterado pelo Decreto Estadual n° 16.290 de 24 de agosto de 2015; pelo Decreto Estadual nº 16.732, de 19 de maio de 2016; Decreto nº 17.946 de 20 de setembro de 2017, pelo Decreto Estadual nº 20.123, de 25 de novembro de 2020 e de acordo com a Instrução Normativa n° 009 de 09 de maio de 2008 e a Instrução Normativa n° 014 de 28 de dezembro de 2012, consoante as normas contidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será coordenado, supervisionado e realizado pela Comissão instituída através da Portaria Conjunta SETRE/PCBA Nº 001 de 12 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado da Bahia de 13 de setembro de 2023, obedecida às normas deste Edital.
1.2. O Processo Seletivo Simplificado será constituído de uma única etapa, Avaliação Curricular, de caráter eliminatório e classificatório, para as funções temporárias conforme constante no item 2.1 do Capitulo 2 deste Edital.
1.3. O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01 (um) ano, a contar da data da publicação da sua Homologação, podendo, antes de esgotado esse prazo, ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração, por ato expresso da Delegada - Geral
1.4. O Processo Seletivo Simplificado visa à contratação para o município de Salvador, pelo prazo determinado de até 36 (trinta e seis) meses, com possibilidade de renovação por igual período, uma única vez.
1.5. Não poderão ser contratados candidatos que já tiveram 72 (setenta e dois) meses de Contrato em REDA com o Poder Executivo do Estado da Bahia, salvo as exceções previstas no art. 82 do Decreto Estadual nº 15.805 de 30 de dezembro de 2014, alterado pelo Decreto Estadual nº 20.123, de 25 de novembro de 2020 e na forma prevista nos arts. 252 a 255 da Lei Estadual nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, alterado pela Lei Estadual nº 14.182, de 12 de dezembro de 2019.
1.6. O Cronograma Provisório do Processo Seletivo Simplificado encontra-se no Anexo Único deste Edital.
1.7 Todos os horários definidos neste Edital, em seus anexos e em comunicados oficiais têm como referência o horário oficial de Brasília/DF.

CÓPIA - Consulte informação oficial em www.dool.egba.ba.gov.br

www.pciconcursos.com.br

2. DAS VAGAS

2.1 O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital oferece um total de 18 (dezoito) vagas que serão distribuídas por órgão, função temporária/área de atuação e localidade, conforme a seguir:

Código de Inscrição	Órgão	Função Temporária	Area de Atuação.	Localidade	Vagas ampla concorrência	Vagas reservadas para pessoas com deficiência*	Vagas reservadas para negros**	Total de vagas***
20011384	ACADEPOL	Analista Técnico Temporário	Pedagogia	Salvador	04	00	02	06
20011384	ACADEPOL	Analista Técnico Temporário	Ciências Jurídicas	Salvador	01	00	00	01
20011384	ACADEPOL	Analista Técnico Temporário	Ciências Contábeis ou Economia.	Salvador	03	00	01	04
20011384	ACADEPOL	Analista Técnico Temporário	Tecnologia da Informação	Salvador	01	00	01	02
20011384	ACADEPOL	Analista Técnico Temporário	Arquivologia	Salvador	01	00	00	01
20011384	ACADEPOL	Analista Técnico Temporário	Biblioteco-nomia	Salvador	01	00	00	01
20011384	ACADEPOL	Analista Técnico Temporário	Adminis-tração de Empresas	Salvador	01	00	00	01
20011384	ACADEPOL	Analista Técnico Temporário	Secretariado Executivo	Salvador	01	00	00	01
20009556	ACADEPOL	Psicólogo	Psicologia	Salvador	01	00	00	01
Total					14	00	04	18

(*) Reserva de vagas específicas para pessoas com deficiência em atendimento a Lei Estadual n° 6.677 de 26 de setembro de 1994, e a Lei Estadual n° 12.209 de 20 de abril de 2011, regulamentada pelo Decreto Estadual n° 15.805 de 30 de dezembro de 2015 e ao Decreto Federal n° 3.298 de 20/12/1999 e alteracões posteriores.
(**) Reserva de vagas para população negra em atendimento a Lei Estadual n° 13.182 de 06 de junho de 2014 e ao Decreto Estadual n° 15.353 de 08 de agosto de 2014.
(***) Total de vagas incluindo as reservadas para candidatos com deficiência e as reservadas para candidatos negros.

3. ESPECIFICACÕES DAS FUNCÕES TEMPORÁRIAS:

3.1. ANALISTA TÉCNICO TEMPORÁRIO / PEDAGOGIA.

3.1.1. REQUISITO: Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso superior em Pedagogia em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação- MEC.

3.1.2. ATRIBUIÇÕES: Executar atividades de suporte técnico nos projetos e ações típicas da formação exigida, manutenção dos processos administrativos, acompanhamento dos processos de automação de rotinas, elaboração de relatórios e pareceres e suporte aos sistemas de controle e de informações nas diversas áreas de atuação.
Elaborar, analisar e acompanhar projetos pedagógicos. Elaborar, analisar e acompanhar planos de ensino e ementas de disciplinas. Analisar e adequar, caso necessário, planos e metodologias do trabalho pedagógico, apresentados na proposta técnica, Acompanhar o desenvolvimento e controlar diariamente a execução da programação curricular e do Plano de Trabalho dos cursos.. Acompanhar, com anuência da direção, caso necessário, toda forma de contratação de instrutores para ministrar aulas e desenvolver atividades de apoio didático. Elaborar para os eventos de desenvolvimento educacional realizados. Analisar documentos diversos referentes ao processo pedagógico como um todo e, quando necessário, emitir Parecer Técnico. Analisar, quando necessário, os Atos Normativos, como: regimentos, projetos educacionais internos, regulamentos e outros. Orientar e prestar assistência pedagógica aos professores. Acompanhar e participar de atividade educacional extraclasse, quando couber. Monitorar as obrigações que lhes são conferidas no instrumento de contrato referente à prestação de serviços de Pessoa Física e/ou Jurídica. Mensurar os dados referentes aos resultados das avaliações obrigatórias do Processo de Ensino - Aprendizagem. Participar do processo de avaliação da Aprendizagem. Gerenciar os registros e documentos escolares; operacionalizar processos de matrícula; controlar e organizar os registros da vida acadêmica dos estudantes e dos professores; resolver trâmites para registro de conclusão de curso. Emitir Certidões e Declarações, dentre outros documentos.

3.1.3. REMUNERAÇÃO: Para a função temporária de Analista Técnico Temporário/Pedagogia a remuneração é constituída por vencimento básico no valor de R$1.480,41 (um mil, quatrocentos e oitenta reais e quarenta e um centavos), acrescido de gratificação no valor de R$1.672,89 (um mil seiscentos e setenta e dois reais e oitenta e nove centavos), perfazendo um total de R$ 3.153,30 (três mil cento e cinqüenta e três reais e trinta centavos), quando submetido à jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

3.1.4. Para as funções temporárias com carga horária mínima de 40 horas semanais, haverá o acréscimo, por dia útil trabalhado, de auxílio refeição no valor de R$ 12,00 (doze reais) e de auxílio transporte.

3.1.5. Para todas as funções temporarias será oferecida, de forma facultativa, a assistência médica do Estado somente para o titular, mediante contribuição mensal, conforme a faixa de renda salarial.

3.1.6. CARGA HORARIA: 40 horas semanais.

3.2. ANALISTA TÉCNICO TEMPORÁRIO/CIÊNCIAS JURÍDICAS

3.2.1. REQUISITO: Diploma devidamente registrado de conclusão de curso superior de Bacharel em Direito em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC.

Diploma devidamente registrado, de conclusão do curso de Direito, em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC e Carteira da Ordem dos Advogados do Brasil.

3.2.2. ATRIBUIÇÕES: Auxiliar no levantamento de informações necessárias à instrução de processos judiciais que envolvam matéria de competência da Polícia Civil da Bahia, subsidiando a Procuradoria Geral do Estado com os elementos necessários à atuação judicial; zelar pela observância dos pronunciamentos jurídicos expedidos pela Procuradoria Geral do Estado; acompanhar e responder às demandas de órgãos de controle externo da Administração Estadual; elaborar/propor planos de ação sobre a tramitação de processos administrativos; prestar informações gerais ao público dentro de sua área de competência, acompanhar e organizar processos administrativos, elaborar relatórios de acompanhamento; secretariar comissões sindicantes e processantes, proceder à reprodução, expedição e arquivamento de documentos e correspondências oficiais, apoiar as atividades de controle, auxiliar o cumprimento da legislação e desenvolver outras atividades relacionadas à sua área de atuação.

3.2.3. REMUNERAÇÃO: Para a função temporária de Analista Técnico Temporário/Ciências Jurídicas a remuneração é constituída por vencimento básico no valor de R$ 1.480,41 (um mil, quatrocentos e oitenta reais e quarenta e um centavos), acrescido de gratificação no valor de R$1.672,89 (um mil seiscentos e setenta e dois reais e oitenta e nove centavos), perfazendo um total de R$ 3.153,30 (três mil cento e cinqüenta e três reais e trinta centavos), quando submetido à jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

3.2.4. Para as funções temporárias com carga horária mínima de 40 horas semanais, haverá o acréscimo, por dia útil trabalhado, de auxílio refeição no valor de R$ 12,00 (doze reais) e de auxílio transporte.

3.2.5. Para todas as funções temporárias será oferecida, de forma facultativa, a assistência médica do Estado somente para o titular, mediante contribuição mensal, conforme a faixa de renda salarial.

3.2.6. CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

3.3. ANALISTA TÉCNICO TEMPORÁRIO/CIÊNCIAS CONTÁBEIS

3.3.1. REQUISITO: Diploma devidamente registrado, de conclusão do curso de Ciências Contábeis, em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC.

3.3.2. ATRIBUIÇÕES: Executar atividades de suporte técnico nos projetos e ações típicas da formação exigida, manutenção dos processos administrativos, acompanhamento dos processos de automação de rotinas, elaboração de relatórios e pareceres e suporte aos sistemas de controle e de informações nas diversas áreas de atuação.

3.3.3. REMUNERAÇÃO: Para a função temporária de Analista Técnico Temporário/Ciências Contábeis a remuneração é constituída por vencimento básico no valor de R$ 1.480,41 (um mil, quatrocentos e oitenta reais e quarenta e um centavos), acrescido de gratificação no valor de R$1.672,89 (um mil seiscentos e setenta e dois reais e oitenta e nove centavos), perfazendo um total de R$ 3.153,30 (três mil cento e cinqüenta e três reais e trinta centavos), quando submetido à jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

3.3.4. Para as funções temporárias com carga horária mínima de 40 horas semanais, haverá o acréscimo, por dia útil trabalhado, de auxílio refeição no valor de R$ 12,00 (doze reais) e de auxílio transporte.

3.3.5. Para todas as funções temporárias será oferecida, de forma facultativa, a assistência médica do Estado somente para o titular, mediante contribuição mensal, conforme a faixa de renda salarial.

3.3.6. CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

CÓPIA - Consulte informação oficial em www.dool.egba.ba.gov.br
www.pciconcursos.com.br

DIÁRIO OFICIAL
República Federativa do Brasil - Estado da Bahia
SALVADOR, QUINTA-FEIRA, 19 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO CVIII - Nº 23.771

3.4 ANALISTA TÉCNICO TEMPORÁRIO/TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

3.4.1. REQUISITO: Diploma devidamente registrado de conclusão do curso Tecnologia da Informação em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC.
3.4.2. ATRIBUIÇÕES: Executar atividades de suporte técnico nos projetos e ações típicas da formação exigida, manutenção dos processos administrativos, acompanhamento dos processos de automação de rotinas, atendimento aos usuários, elaboração de relatórios e pareceres e suporte aos sistemas de controle e de informações nas diversas áreas de atuação.

3.4.3. REMUNERAÇÃO: Para a função temporária de Analista Técnico Temporário/Tecnologia da Informação a remuneração é constituída por vencimento básico no valor de R$ 1.480,41 (um mil, quatrocentos e oitenta reais e quarenta e um centavos), acrescido de gratificação no valor de R$1.672,89 (um mil seiscentos e setenta e dois reais e oitenta e nove centavos), perfazendo um total de R$ 3.153,30 (três mil cento e cinqüenta e três reais e trinta centavos), quando submetido à jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

3.4.4. Para as funções temporárias com carga horária mínima de 40 horas semanais, haverá o acréscimo, por dia útil trabalhado, de auxílio refeição no valor de R$ 12,00 (doze reais) e de auxílio transporte.

3.4.5. Para todas as funções temporárias será oferecida, de forma facultativa, a assistência médica do Estado somente para o titular, mediante contribuição mensal, conforme a faixa de renda salarial.

3.4.6. CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

3.5. ANALISTA TÉCNICO TEMPORÁRIO/ARQUIVOLOGIA

3.5.1. REQUISITO: Diploma devidamente registrado, de conclusão do curso de Arquivologia, em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC.

3.5.2. ATRIBUIÇÕES: Executar atividades de suporte técnico nos projetos e ações típicas da formação exigida, manutenção dos processos administrativos, acompanhamento dos processos de automação de rotinas, atendimento aos usuários, elaboração de relatórios e pareceres e suporte aos sistemas de controle e de informações nas diversas áreas de atuação.

3.5.3. REMUNERAÇÃO: Para a função temporária de Analista Técnico Temporário/Arquivologia a remuneração é constituída por vencimento básico no valor de R$ 1.480,41 (um mil, quatrocentos e oitenta reais e quarenta e um centavos), acrescido de gratificação no valor de R$1.672,89 (um mil seiscentos e setenta e dois reais e oitenta e nove centavos), perfazendo um total de R$ 3.153,30 (três mil cento e cinqüenta e três reais e trinta centavos), quando submetido à jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

3.5.4. Para as funções temporárias com carga horária mínima de 40 horas semanais, haverá o acréscimo, por dia útil trabalhado, de auxílio refeição no valor de R$ 12,00 (doze reais) e de auxílio transporte.

3.5.5. Para todas as funções temporárias será oferecida, de forma facultativa, a assistência médica do Estado somente para o titular, mediante contribuição mensal, conforme a faixa de renda salarial.

3.5.6. CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

3.6. ANALISTA TÉCNICO TEMPORÁRIO/BIBLIOTECONOMIA

3.6.1. REQUISITO: Diploma devidamente registrado, de conclusão do curso de Biblioteconomia, em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC.

3.6.2. ATRIBUIÇÕES: Executar atividades de suporte técnico nos projetos e ações típicas da formação exigida, manutenção dos processos administrativos, acompanhamento dos processos de automação de rotinas, atendimento aos usuários, elaboração de relatórios e pareceres e suporte aos sistemas de controle e de informações nas diversas áreas de atuação.

3.6.3. REMUNERAÇÃO: Para a função temporária de Analista Técnico Temporário/ Biblioteconomia a remuneração é constituída por vencimento básico no valor de R$1.480,41 (um mil, quatrocentos e oitenta reais e quarenta e um centavos), acrescido de gratificação no valor de R$1.672,89 (um mil seiscentos e setenta e dois reais e oitenta e nove centavos), perfazendo um total de R$3.153,30 (três mil cento e cinqüenta e três reais e trinta centavos), quando submetido à jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

3.6.4. Para as funções temporárias com carga horária mínima de 40 horas semanais, haverá o acréscimo, por dia útil trabalhado, de auxílio refeição no valor de R$ 12,00 (doze reais) e de auxílio transporte.

3.6.5. Para todas as funções temporárias será oferecida, de forma facultativa, a assistência médica do Estado somente para o titular, mediante contribuição mensal, conforme a faixa de renda salarial.

3.6.6. CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

3.7. ANALISTA TÉCNICO TEMPORÁRIO/ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS

3.7.1. REQUISITO: Diploma devidamente registrado, de conclusão do curso de Administração de Empresas, em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC.

3.7.2. ATRIBUIÇOES: Executar atividades de suporte técnico nos projetos e ações típicas da formação exigida, de manutenção dos processos administrativos, acompanhamento dos processos de automação de rotinas, atendimento aos usuários, elaboração de relatórios e pareceres e suporte aos sistemas de controle e de informações nas diversas áreas de atuação.

3.7.3. REMUNERAÇÃO: Para a função temporária de Analista Técnico Temporário/Administração de Empresas a remuneração é constituída por vencimento básico no valor de R$ 1.480,41 (um mil, quatrocentos e oitenta reais e quarenta e um centavos), acrescido de gratificação no valor de R$1.672,89 (um mil seiscentos e setenta e dois reais e oitenta e nove centavos), perfazendo um total de R$ 3.153,30 (três mil cento e cinqüenta e três reais e trinta centavos), quando submetido à jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

3.7.4. Para as funções temporárias com carga horária mínima de 40 horas semanais, haverá o acréscimo, por dia útil trabalhado, de auxílio refeição no valor de R$ 12,00 (doze reais) e de auxílio transporte.

3.7.5. Para todas as funções temporárias será oferecida, de forma facultativa, a assistência médica do Estado somente para o titular, mediante contribuição mensal, conforme a faixa de renda salarial.

3.7.6. CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

3.8. ANALISTA TÉCNICO TEMPORÁRIO/SECRETARIADO EXECUTIVO

3.8.1. REQUISITO: Diploma devidamente registrado, de conclusão do curso de Secretariado Executivo, em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC.

3.8.2. ATRIBUIÇÕES: Executar atividades de suporte técnico nos projetos e ações típicas da formação exigida, de manutenção dos processos administrativos, acompanhamento dos processos de automação de rotinas, atendimento aos usuários, elaboração de relatórios e pareceres e suporte aos sistemas de controle e de informações nas diversas áreas de atuação.

3.8.3. REMUNERAÇÃO: Para a função temporária de Analista Técnico Temporário/Secretariado Executivo a remuneração é constituída por vencimento básico no valor de R$1.480,41 (um mil, quatrocentos e oitenta reais e quarenta e um centavos) acrescido de gratificação no valor de R$1.672,89 (um mil seiscentos e setenta e dois reais e oitenta e nove centavos), perfazendo um total de R$ 3.153,30 (três mil cento e cinqüenta e três reais e trinta centavos), quando submetido à jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

3.8.4. Para as funções temporárias com carga horária mínima de 40 horas semanais, haverá o acréscimo, por dia útil trabalhado, de auxílio refeição no valor de R$ 12,00 (doze reais) e de auxílio transporte.

3.8.5. Para todas as funcões temporárias será oferecida, de forma facultativa, a assistência médica do Estado somente para o titular, mediante contribuição mensal, conforme a faixa de renda salarial.

3.8.6. CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

3.9. PSICÓLOGO
3.9.1. REQUISITO: Bacharel em Psicologia com registro do diploma no MEC - Ministério da Educação e registro no Conselho de Classe.
3.9.2. ATRIBUIÇÕES: Atuar no âmbito da saúde nos seus diversos níveis, procedendo ao estudo e à análise dos processos intra e interpessoais e dos mecanismos do comportamento humano, elaborando e aplicando técnicas psicológicas e psicoterápicas e outros métodos de verificação para possibilitar a orientação do diagnóstico e da terapêutica; participar de equipes multiprofissionais, visando a interação de conhecimentos e práticas, na perspectiva da inter-disciplinaridade em que se dêem as relações de trabalho e a construção dos projetos terapêuticos individuais e/ou coletivos.

3.9.3. REMUNERAÇÃO A remuneração é constituída pelo vencimento básico no valor de R$ 1.940,82 (um mil, novecentos e quarenta reais e oitenta e dois centavos), acrescido de Gratificação de Incentivo ao Desempenho - GID, mínima, equivalente a R$ 2.176,96 (dois mil, cento e setenta e seis reais e noventa e seis centavos), perfazendo um total de R$ 4.117,78 (quatro mil, cento e dezessete reais e setenta e oito centavos), quando submetido à jornada de 40 horas semanais.

3.9.4. Para todas as funções temporárias haverá na remuneração o acréscimo, por dia útil trabalhado, de auxilio refeição de R$ 12,00 (doze reais) e de auxilio transporte.

3.9.5. Para todas as funções temporárias será oferecida, de forma facultativa, a assistência médica do Estado somente para o titular, mediante contribuição mensal, conforme a faixa de renda salarial.

3.9.6. CARGA HORARIA: 40 horas semanais.

4. DOS REQUISITOS PARA A ADMISSÃO NAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS

4.1. São requisitos e condições para contratação nas funções temporárias:
a) ser aprovado no Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital.
b) ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1° do artigo 12 da Constituição Federal;

CÓPIA - Consulte informação oficial em www.dool.egba.ba.gov.br

www.pciconcursos.com.br

c) possuir escolaridade ou formação profissional conforme prevista neste Edital.
d) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
e) estar em dia com as obrigações eleitorais e, em caso de candidato do sexo masculino, também com as obrigações militares, exceto candidatos amparados pelo art 5º da Lei federal nº 4.375, de 17 de agosto de 1964;
f) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições das funções temporárias;
g) possuir idoneidade moral, comprovada pela inexistência de antecedentes criminais, atestados por certidões negativas expedidas por órgãos policiais e judiciais, estaduais e federais;
h) não ter perdido cargo eletivo o Governador e o Vice-Governador do Estado e o Prefeito e o Vice-Prefeito, por infringência ao dispositivo da Constituição Estadual ou da Lei Orgânica do Município, nos últimos 08 (oito) anos;
i) não ter contra si representação julgada procedente pela Justiça Eleitoral em decisão transitada em julgado, em processo de apuração de abuso de poder econômico ou político nos últimos 08 (oito) anos;
j) não ter contra si decisão condenatória transitada em julgado ou proferida par órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena pelos crimes:
- contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público;
- contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência;
- contra o meio ambiente e à saúde pública;
- eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;
- de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação a perda do cargo ou a inabilitação para o exercício da função pública;
- de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;
- de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos;
- de redução a condição análoga a de escravo;
- contra a vida e a dignidade sexual, e;
- praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando.
k) não ter contra si decretação da suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou por órgão judicial colegiado, por ato doloso e de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena;
l) não ter sido excluído do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de 08 (oito) anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário;
m) não ter sido demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 08 (oito) anos, contados da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário;
n) no caso de Magistrado e de membro do Ministério Público, que não tenha sido aposentado compulsoriamente por decisão sancionatória, que não tenha perdido o cargo por sentença ou que não tenha pedido exoneração ou aposentadoria voluntária na pendência de processo administrativo disciplinar, pelo prazo de 08 (oito) anos;
o) apresentar os documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos constantes no Capítulo 3 deste Edital;
p) cumprir as determinações deste Edital;
q) não ter tido contrato REDA anterior com o Poder Executivo do Estado por período igual ou superior a 72 (setenta e dois) meses, salvo as exceções previstas no art. 82 do Decreto Estadual nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014 e alterações posteriores.
4.2. A não apresentação dos documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a admissão da função temporária importará na perda do direito de contratação do candidato.

5. DAS VAGAS RESERVADAS AOS NEGROS

5.1 As pessoas negras que pretendam fazer uso da prerrogativa que lhes é facultada no artigo 49 da Lei Estadual n° 13.182 de 06/06/2014 é assegurado o direito da inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado nessa condição.
5.1.1 Os candidatos negros com deficiência poderão se inscrever concomitantemente para as vagas reservadas às pessoas negras nos termos da Lei Estadual nº 13.182, de 06 de junho de 2014, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 15.353, de 08 de agosto de 2014, e para as vagas reservadas à pessoa com deficiência, nos termos do art. 8º, §2º, da Lei Estadual nº 6.677, de 26 de setembro de 1994.
5.2. Do total de vagas que vierem a ser oferecidas durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, 30% (trinta por cento) serão reservadas aos candidatos negros, para função temporária e localidade, em cumprimento ao disposto no artigo 49 da Lei Estadual n° 13.182 de 06/06/2014, bem como as disposições do Decreto Estadual n° 15.353 de 08/08/2014.
5.2.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o item anterior resulte em numero fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração superior a 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o primeiro número inteiro antecedente, em caso de fração igual ou inferior a 0,5 (cinco décimos), conforme previsto no Decreto Estadual n° 15.805 de 30/12/2014.
5.2.2. Para as Áreas de Atuação em que não há vagas reservadas para candidatos negros em razão do quantitativo ofertado neste Edital deverá ser assegurada a inscrição do candidato negro nessa condição para a hipótese de surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e que possibilitem a aplicação do disposto no item 5.2 e do subitem 5.2.1 deste Capitulo.
5.3. Poderão concorrer as vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição do Processo Seletivo Simplificado, conforme o quesito cor ou raça, utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, sendo vedada qualquer solicitação por parte do candidato após a conclusão da inscrição.
5.3.1. No ato da inscrição, o candidato deverá declarar, em campo específico, ser negro (preto/pardo) e indicar se deseja concorrer às vagas reservadas.
5.3.2. A autodeclaracão é facultativa. Caso o candidato não opte pela reserva de vagas, concorrerão apenas as vagas destinadas a ampla concorrência.
5.3.2.1 A autodeclaração do candidato goza de presunção relativa de veracidade.
5.3.2.2 A autodeclaração terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado.
5.3.3. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado e, se houver sido contratado, ficará sujeito a anulação da sua admissão a função temporária, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
5.3.4 Os candidatos negros que optarem pela reserva de vagas de que trata este edital concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência de acordo com a sua classificação no concurso.
5.4 Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal.
5.5. O candidato negro que não realizar a inscrição conforme instruções constantes deste Capítulo não poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.
5.6. No dia **10/11/2023** será publicada no site da Polícia Civil da Bahia (www.policiacivil.ba.gov.br) lista contendo a relação dos candidatos que optaram por concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros.
5.6.1. O candidato poderá interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis após a publicação indicada no item 5.6 ou, neste mesmo prazo, solicitar alteração de sua opção por concorrer às vagas destinadas aos candidatos negros.
5.6.2. No dia **17/11/2023**, será divulgado no site da Polícia Civil da Bahia (www.policiacivil.ba.gov.br) as respostas aos recursos interpostos.
5.7. O candidato negro, se classificado na forma deste Edital, além de figurar na lista de ampla concorrência, terá seu nome constante na lista específica de candidatos negros, para função temporária/área de atuação e localidade.
5.8. As vagas definidas no item 5.2 deste Capítulo que não forem providas por falta de candidatos negros ou por reprovação no Processo Seletivo Simplificado, esgotada a lista específica, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância a ordem classificatória.
5.9. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.
5.10. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capitulo implicará na perda do direito a ser contratado para as vagas reservadas aos candidatos negros.
5.11. O candidato negro concorrerá concomitantemente às vagas a ele reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado.
5.12. O candidato negro, se classificado na forma deste Edital, terá seu nome constante da lista específica de candidatos negros, função temporária, além de figurar na lista de ampla concorrência, caso tenha obtido pontuação/classificação necessária para tanto.
5.13. O candidato negro aprovado dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não será computado para efeito de preenchimento das vagas reservadas a candidatos negros.
5.14. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.
5.15. Os candidatos negros e com deficiência poderão se inscrever concomitantemente para as vagas reservadas as pessoas com deficiência, nos termos da Lei estadual nº 13.182, de 06 de junho de 2014, regulamentada pelo Decreto estadual nº 15.353, de 08 de agosto de 2014, e para as vagas reservadas à pessoa com deficiência, nos termos do art. 8º, §2º, da Lei estadual nº 6.677, de 26 de setembro de 1994.
5.15.1. Os candidatos aprovados para as vagas destinadas a negros e para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, convocados concomitantemente por mais de uma via para o provimento da função temporária, deverão manifestar opção por uma delas.
5.15.2. Na hipótese de que trata o subitem anterior, caso os candidatos não se manifestem previamente, serão classificados dentro das vagas destinadas a negros.
5.15.3. Os candidatos aprovados para as vagas destinadas a negros, ou que optarem por estas na hipótese do subitem 5.15.1, farão jus aos mesmos direitos e benefícios assegurados aos candidatos com deficiência.
5.16. A classificação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas aos candidatos com deficiência e aos candidatos negros.
5.17. As vagas reservadas a negros que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo Simplificado ou por não enquadramento no programa de reserva de vagas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, com estrita observância à ordem geral de classificação.
5.18. O candidato inscrito como negro participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos conteúdos à avaliação curricular e aos critérios de aprovação.

6. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:

6.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou das que vierem a surgir no prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, para cada função temporária e localidade, desde que as funções temporárias pretendidas sejam compatíveis com a deficiência que possuem, conforme estabelece o artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal; Lei Estadual n° 12.209 de 20 de abril de 2011, regulamentada pelo Decreto Estadual n° 15.805 de 30 de dezembro de 2014; Lei Federal n° 7.853 de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal n° 3.298 de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal n° 5.296 de 02 de dezembro de 2004, e Decreto federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018.
6.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o item 6.1 resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que a fração obtida deste cálculo seja superior a 0,5 (cinco décimos), conforme previsto no Decreto Estadual nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.
6.2.1. Para as Áreas de Atuação em que não há vagas reservadas para candidatos com deficiência em razão do quantitativo ofertado neste Edital, deverá ser assegurada a inscrição do candidato com deficiência nessa condição, para hipótese de surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

www.pciconcursos.com.br

DIÁRIO OFICIAL
República Federativa do Brasil - Estado da Bahia
SALVADOR, QUINTA-FEIRA, 19 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO CVIII - Nº 23.771

6.3. Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadrar na definição do artigo 1º da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto Legislativo nº 186/2008 e Decreto Federal nº 6.949, 25 de agosto de 2009) combinado com os arts. 3º e 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ, do Decreto Federal nº 8.368, 02 de dezembro de 2014, da Lei Federal nº 13.146, 06 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
6.3.1. Não obsta a inscrição ou o exercício das atribuições pertinentes à função temporária a utilização de material tecnológico ou habitual.
6.4 Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação, é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas em Processo Seletivo Simplificado, devendo ser observada a compatibilidade das atribuições com a deficiência de que são portadoras.
6.5. O candidato que, no ato do preenchimento do Formulário de Inscrição, não indicar sua condição de pessoa com deficiência e não cumprir o determinado neste Edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.
6.6. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, particularmente em seu artigo 40, participarão do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação e aos critérios de aprovação e à nota mínima exigida para aprovação.
6.7. O candidato com deficiência, durante o preenchimento do formulário de inscrição, além de observar os procedimentos descritos no item 6 deste Edital, deverá proceder da seguinte forma:
a) informar se possui deficiência;
b) selecionar o tipo de deficiência;
c) informar o código correspondente da Classificação Internacional de Doença e Problemas Relacionados à Saúde - CID da sua deficiência;
6.8. O candidato deverá declarar, quando da inscrição, ser pessoa com deficiência, especificando-a no Formulário de Inscrição, e que deseja concorrer às vagas reservadas. Para tanto, deverá encaminhar, durante o período de inscrições, do dia 30/10/2023 ao dia 08/11/2023, a documentação relacionada abaixo, via SEDEX, dirigida à Comissão de Avaliação, situada na Rua Cristiano Buys, nº 128, Cabula (acesso pela Av. Barros Reis), CEP. 41.150-600, Salvador - Bahia, devendo dela constar os documentos a seguir:
a) cópia do comprovante de inscrição para identificação do candidato;
b) Laudo Médico expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do início das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão.
6.9. O candidato que encaminhar Laudo Médico, de acordo com o especificado no item 6.8 e que não tenha indicado, no ato da inscrição, se deseja concorrer às vagas reservadas a candidatos com deficiência, será considerado automaticamente como candidato com deficiência que concorre às vagas reservadas.
6.10. A Polícia Civil da Bahia não se responsabiliza pelo extravio ou atraso dos documentos encaminhados via SEDEX.
6.10.1. Em hipótese alguma serão recebidos e/ou conhecidos documentos fora do prazo, do horário estabelecido ou em desacordo com o disposto neste Edital.
6.11. Os candidatos que, no período das inscrições, não atenderem ao estabelecido neste Capítulo serão considerados candidatos sem deficiência.
6.12. No dia 10/11/2023,será publicada no site da Polícia Civil da Bahia (www.policiacivil.ba.gov.br), a lista contendo a relação dos candidatos que concorrerão às vagas reservadas.
6.12.1. Considerar-se-á válido o laudo médico que estiver de acordo com a letra “b”, item 6.8 deste Capítulo.
6.12.1.2. O candidato cujo Laudo Médico seja considerado inválido ou tenha a solicitação indeferida poderá consultar por meio de link disponível no site da Polícia Civil da Bahia (www.policiacivil.ba.gov.br), os motivos do indeferimento e poderá interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis após a publicação indicada no item 6.12 vedada a juntada de documentos.
6.13. No ato da inscrição o candidato com deficiência deverá:
6.13.1. Declarar conhecer o Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004 e o Decreto Federal nº 8.368, de 02 de dezembro de 2014.
6.13.2. Declarar estar ciente das atribuições da função temporária pretendida e que, no caso de vir a exercê-la, estará sujeito à avaliação durante a admissão.
6.14. As instruções para envio do laudo médico, conforme disposto no item 6.8 deste Capítulo, estarão disponíveis no site da Polícia Civil da Bahia (www.policiacivil.ba.gov.br).
6.14.1 É de inteira responsabilidade do candidato o envio correto de documentos.
6.14.2. A Polícia Civil da Bahia, não se responsabilizará por falhas no envio dos documentos, tais como: documentos em branco ou incompleto, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
6.15 O candidato com deficiência deverá declarar, no ato da inscrição, se deseja concorrer às vagas reservadas a pessoa com deficiência.
6.15.1 O candidato com deficiência que desejar concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência deverá encaminhar Laudo Médico, de acordo com o item 6.8 deste Capítulo.
6.16. O candidato cuja deficiência seja considerada incompatível com o exercício das atribuições da função temporária será excluído do Processo Seletivo Simplificado.
6.17. O candidato que estiver concorrendo às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se habilitado, terá seu nome publicado em lista específica e figurará também na lista de ampla concorrência, caso obtenha pontuação/classificação necessária para tanto, na forma deste Edital.
6.18. As vagas reservadas aos candidatos inscritos na condição de pessoas com deficiência, se não providas, pela inexistência de candidatos aprovados ou pela incompatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições da função temporária, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.
6.19. O candidato deficiente concorrerá concomitantemente às vagas a ele reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação neste Processo Seletivo Simplificado.
6.19.1. O candidato deficiente poderá concorrer concomitantemente às vagas reservadas a candidatos negros, se atender a essa condição.
6.19.2. O candidato deficiente aprovado dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não será computado para efeito de preenchimento das vagas reservadas a candidatos deficientes.
6.20. A contratação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.
6.21. Após publicação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, o candidato aprovado como deficiente será convocado, de acordo com o número de vagas, por órgão, função temporária/área de atuação e localidade, conforme previsto no Capítulo 2, para comprovação da deficiência apontada no ato da inscrição e de sua compatibilidade com o exercício das atribuições da função temporária.
6.22. Será excluído da lista de classificação o candidato cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não for constatada através do Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, expedido por Médico do Trabalho ou Serviço Médico Especializado em Medicina Ocupacional.
6.23. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser contratado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
6.24. O atestado médico apresentado terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido.
6.25. Após a admissão do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a aposentadoria por invalidez.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, e nos demais avisos, comunicados, erratas e editais complementares que vierem a ser publicados deste Processo Seletivo Simplificado, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
7.2. Fica assegurada aos candidatos travestis e transexuais a inscrição e identificação neste Processo Seletivo Simplificado pelo nome social, além do nome civil, de acordo com o art. 69 do Decreto Estadual nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.
7.2.1 Será considerado, em todas as publicações, o nome social dos candidatos travestis e transexuais.
7.3. Antes de realizar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para participação no Processo Seletivo Simplificado estabelecido neste Edital. Será cancelada a inscrição se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital.
7.4. É de inteira responsabilidade do candidato inscrito o acompanhamento da divulgação das informações referentes a este Processo Seletivo Simplificado.
7.5. O candidato, ao efetuar a inscrição, não poderá utilizar abreviaturas quanto ao nome, idade e endereço.
7.6. As inscrições ficarão abertas, exclusivamente via Internet no site selecao.ba.gov.br, no período das 00h01min. do dia 30/10/2023 às 23:59h do dia 08/11/2023 (horário de Brasília/DF), de acordo com o item 7 (e subitens) deste Capítulo.
7.7. Para inscrever-se, via Internet, o candidato deverá acessar o site selecao.ba.gov.br durante o período das inscrições e, por meio dos links referentes a este Processo Seletivo Simplificado, efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:
7.7.1. Ler as instruções preencher o Formulário de Inscrição e transmitir os dados pela Internet de forma completa e correta conforme o item 7.7 deste Capítulo, inclusive assinalar o Termo de Responsabilidade.
7.7.2. Ao inscrever-se, o candidato deverá informar no Formulário de Inscrição correspondente a função temporária/área de atuação e localidade para a qual pretende concorrer.
7.7.3. A inscrição somente será confirmada se o candidato preencher de forma completa e correta o Formulário de Inscrição e assinalar todos os campos eletrônicos.
7.7.4. Somente serão processadas as inscrições preenchidas eletronicamente e de forma correta.
7.7.5. O candidato somente terá a sua inscrição efetivada se forem realizados todos os procedimentos previstos no item 7 e respectivos subitens deste Capitulo.
7.7.6. É dever do candidato manter sob sua guarda o Aviso Eletrônico gerado ao término da sua inscrição.
7.8. O candidato inscrito não deverá enviar qualquer documento de identificação, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato da inscrição, sob as penas da lei.
7.9. A Policia Civil da Bahia não se responsabilizará por solicitações de inscrições via Internet que deixarem de ser concretizadas por motivos externos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ausência de energia elétrica e outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
7.10. O descumprimento das instruções para inscrição implicará a sua não efetivação.
7.11. As inscrições poderão ser prorrogadas por necessidade de ordem técnica e/ou operacional.
7.1.1 A prorrogação das inscrições de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no site da Polícia Civil da Bahia (www.policiacivil.ba.gov.br).
7.12. O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do Cadastro para Inscrição e a Ficha de Inscrição Obrigatória disponível via eletrônica.
7.13. Ao inscrever-se o candidato deverá indicar o código da opção da função temporária, conforme tabela constante no item 2.1 do Capitulo 2 deste Edital e da barra de opções do Formulário de Inscrição.
7.14. O candidato deverá efetuar uma única inscrição no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital.

CÓPIA - Consulte informação oficial em www.dool.egba.ba.gov.br

www.pciconcursos.com.br

7.14.1. O candidato que efetivar mais de uma inscrição no Processo Seletivo Simplificado, terá a (s) primeira (s) cancelada (s), sendo considerada validada a última inscrição. Não sendo possível identificar a última inscrição efetivada, todas serão canceladas.
7.14.2. A comprovação da data e horário da inscrição dar-se-á mediante aferição da data e horário dos dados gerados e gravados quando da conclusão da inscrição feita pelo candidato.
7.15. As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a Comissão o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher esse documento eletrônico e oficial de forma completa, correta, sem erros de digitação e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.
7.16. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de opção do órgão, da função temporária/área de atuação e da localidade.
7.17. Declarações falsas ou inexatas dos dados constantes no Formulário de Inscrição determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
7.18. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.
7.19. O candidato que exerceu efetivamente a função de jurado no período entre a data de publicação da Lei Federal n° 11.689 de 09/06/2008 e a data de publicação deste Edital deverá prestar esta informação no ato de inscrição para utilização como um dos critérios de desempate, conforme item 9.3, alínea "e" do Capitulo 9 deste Edital.
7.20. Será cancelada a inscrição se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital.
7.21. Não serão aceitas as solicitações de inscrições que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
7.22. A inscrição do candidato neste Processo Seletivo Simplificado implicará:
a) o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento e, ainda, representa a ciência de que, caso aprovado e convocado, deverá entregar os documentos comprobatórios exigidos para contratação e submeter-se aos exames médicos para contratação;
b) o aceite e a autorização do uso dos seus dados pessoais fornecidos, sensíveis ou não, para tratamento e processamentos inerentes a este certame, incluindo autorização das publicações do seu nome, número de inscrição, data de nascimento, resultados e notas obtidas no decorrer de todo o certame.
7.22.1. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de somente efetuar a inscrição após tomar conhecimento do disposto neste Edital, seus anexos, eventuais retificações e avisos complementares e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a vaga.

7.23 Do Nome Social (Travesti ou Transexual):
7.23.1. Fica assegurada aos candidatos travestis e transexuais (pessoa que se identifica com um gênero diferente daquele que lhe foi designado ao nascer e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero) que ainda não procederam à alteração do prenome e gênero no registro civil, a inscrição e identificação neste Processo Seletivo Simplificado pelo nome social, além do nome civil, de acordo com o art. 69 do Decreto estadual nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.
7.23.2. O candidato nessa situação deverá realizar sua inscrição utilizando seu nome social, ficando ciente de que tal nome será o único divulgado em toda e qualquer publicação relativa ao Processo Seletivo Simplificado, servindo o nome civil apenas para fins de confirmação de identidade (se necessário).
7.24. Antes de realizar a inscrição o candidato deverá certificar-se que preenche todos os requisitos exigidos para participação no Processo Seletivo Simplificado estabelecido neste Edital. Será cancelada a inscrição se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital;
7.25. É de inteira responsabilidade do candidato inscrito o acompanhamento da divulgação das informações referentes a este Processo Seletivo Simplificado.
7.26. O candidato, ao efetuar a inscrição, não poderá utilizar abreviaturas quanto ao nome, idade e endereço;
7.27. Para inscrever-se, via Internet, o candidato deverá acessar o site selecao.ba.gov.br durante o período das inscrições e, por meio dos links referentes a este Processo Seletivo Simplificado, efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:
a) ler atentamente este Edital, preencher o Formulário de Inscrição e transmitir os dados pela Internet de forma completa e correta conforme o item 7 deste Capítulo, inclusive assinalar o Termo de Responsabilidade**.**
b) Ao inscrever-se, o candidato deverá informar no Formulário de Inscrição o código correspondente a função temporária/área de atuação e localidade para a qual pretende concorrer, conforme tabela constante no item 2.1 do Capitulo 2 deste Edital.
c) A inscrição somente será processada e confirmada se o candidato preencher de forma completa e correta o Formulário de Inscrição e assinalar todos os campos eletrônicos.
d) O candidato somente terá a sua inscrição efetivada se forem realizados todos os procedimentos previstos no item 7 e respectivos subitens deste Capítulo.
7.27.1. É dever do candidato manter sob sua guarda o Aviso Eletrônico gerado ao término da sua inscrição.
7.28. As inscrições ficarão abertas, exclusivamente via Internet no site selecao.ba.gov.br, no período das 00:01h do dia 30/10/2023 às 23:59h do dia 08/11/2023 (horário de Brasília/DF), de acordo com o item 7 (e subitens) deste Capítulo.
7.29. O candidato inscrito não deverá enviar qualquer documento de identificação, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato da inscrição, sob as penas da lei.
7.30. A Polícia Civil da Bahia não se responsabilizará por solicitações de inscrição que deixarem de ser concretizadas por motivos externos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ausência de energia elétrica e outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
7.31. O descumprimento das instruções para inscrição implicará a sua não efetivação.
7.32. As inscrições poderão ser prorrogadas por necessidade de ordem técnica e/ou operacional.
7.32.1. A prorrogação das inscrições de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no site da Polícia Civil da Bahia (www.policiacivil.ba.gov.br).
7.33. O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do Formulário de Inscrição disponível via eletrônica.
7.34. O candidato deverá efetuar uma única inscrição no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital.
7.35. O candidato que efetivar mais de uma inscrição no Processo Seletivo Simplificado, terá a(s) primeira(s) cancelada(s), sendo considerada validada a última inscrição. Não sendo possível identificar a última inscrição efetivada, todas serão canceladas.
7.36. A comprovação da data e horário da inscrição dar-se-á mediante aferição da data e horário dos dados gerados e gravados quando da conclusão da inscrição feita pelo candidato.
7.37. As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher esse documento eletrônico e oficial de forma completa, correta, sem erros de digitação e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.
7.38. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de opção do órgão, da função temporária/área de atuação e da localidade.
7.39. Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
7.40. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

7.41. Da Função de Jurado:
7.42. O candidato que exerceu efetivamente a função de jurado no período entre a data de publicação da Lei Federal nº 11.689, de 09 de junho de 2008, e a data de publicação deste Edital, deverá prestar esta informação no ato de inscrição para utilização como um dos critérios de desempate, conforme item 9.3, alínea "e" do Capítulo 9 deste Edital.
7.43. Será cancelada a inscrição se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital.
7.44. Não serão aceitas as solicitações de inscrições que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
7.45. Constatada a irregularidade, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes, observado o contraditório e a ampla defesa.

8. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

8.1. O Processo Seletivo Simplificado será constituído de uma única etapa, Avaliação Curricular, de caráter eliminatório e classificatório.
8.1.1. A etapa de avaliação curricular visa avaliar a documentação apresentada, validando as informações declaradas no ato da inscrição no site selecao.ba.gov.br.
8.1.2. A não comprovação de qualquer um das informações prestadas pelo candidato no Formulário de Inscrição Obrigatório através da documentação enviada no período de 30/10/2023 até 08/11/2023, implicará automaticamente na desclassificação no processo seletivo.
8.2. A Avaliação Curricular será realizada pela Comissão conforme o item 1.1 do capítulo 1 deste Edital no período de 27/11/2023 até 11/12/2023 através das informações prestadas por meio do Formulário de Inscrição Obrigatório, preenchidos através do site da selecao.ba.gov.br e documentos apresentados conforme Edital de Convocação a ser publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia e disponibilizado no site da Polícia Civil da Bahia (www.policiacivil.ba.gov.br)
8.3. A Avaliação Curricular visa aferir a formação, experiência profissional, curso de qualificação, atualização, capacitação ou aperfeiçoamento e cursos sequenciais, de extensão e pós-graduação, além de curso de informática, devidamente apresentados a partir da análise dos comprovantes submetidos para a Comissão de Análise do Processo Seletivo Simplificado.
8.3.1. A Avaliação Curricular consiste na avaliação dos documentos comprobatórios da experiência profissional; curso de qualificação, atualização, capacitação ou aperfeiçoamento e cursos sequenciais, de extensão e pós-graduação, além de curso de informática, que devem ser submetidos para a Comissão de Análise do Processo Seletivo Simplificado a fim de comprovar as informações declaradas no ato da inscrição.
8.4. No quesito referente à Experiência Profissional serão considerados critérios específicos que permitirão avaliar o candidato a partir das experiências relacionadas às atividades correlatas à área de formação.
8.4.1. Obrigatoriamente, a experiência a ser comprovada deverá ser considerada nos últimos 04 (quatro) anos contados da publicação deste Edital.
8.4.2. A Experiência Profissional deverá ser comprovada conforme definido nos Quadros abaixo, podendo ser conferida posteriormente pela Polícia Civil da Bahia, mediante documentos complementares, e, constatando tratar-se de declaração falsa ou com inexatidão de dados, poderá excluir o candidato do certame, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
8.5. Somente serão avaliados os títulos de cursos de Qualificação, Atualização, Capacitação, Aperfeiçoamento, Extensão e Pós-Graduação relacionados às atribuições da função temporária correlata.
8.5.1. Serão considerados como comprovantes válidos na Avaliação Curricular para aperfeiçoamento na área privativa à Função Temporária, cursos referentes à área de formação do candidato e correlatas as atribuições do cargo.
8.6. A pontuação relativa à experiência profissional e aos títulos se limitará ao valor máximo de acordo com os quadros de pontuação abaixo.
8.7. Serão considerados como comprovantes válidos na Avaliação Curricular para aperfeiçoamento na área privativa às Funções Temporárias, cursos referentes à área de formação do candidato.
8.7.1. Na avaliação do curso de informática serão considerados a realização de curso que contemple Sistema Operacional, Editor de Textos, Planilhas Eletrônicas, Apresentações, Internet, Banco de Dados e Ferramentas.
8.7.2. Somente serão avaliados os títulos de cursos de qualificação, atualização, capacitação ou aperfeiçoamento, que deverão obedecer às seguintes especificações e carga horária:

www.pciconcursos.com.br

DIÁRIO OFICIAL
República Federativa do Brasil - Estado da Bahia
SALVADOR, QUINTA-FEIRA, 19 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO CVIII - Nº 23.771

a) curso de qualificação básica - aquele que objetiva preparar o aluno para o desempenho das funções básicas e de baixa complexidade de uma profissão, independentemente de conhecimentos técnicos já adquiridos anteriormente e experiências profissionais anteriores. Ocorre no nível da formação inicial e continuada de trabalhadores, independente da escolaridade. Possui carga horária de 08 até 20 horas;
b) curso de atualização - aquele que objetiva atualizar habilidades teóricas e ou práticas em uma área do conhecimento. Estão incluídos nessa categoria os processos de qualificação destinados a indivíduos que necessitam de uma adequação devido a mudanças tecnológicas e organizacionais. Possui carga horária acima de 20 até 40 horas;
c) curso de capacitação - tem por objetivo capacitar o aluno mediante a instrução de habilidades teóricas e ou práticas limitantes ao exercício das atividades profissionais. Possui carga horária acima de 40 até 80 horas;
d) curso de aperfeiçoamento - objetiva aprofundar habilidades teóricas e ou práticas em uma área do conhecimento. Possui carga horária acima de 80 (oitenta) horas.

Código 20011384 - FUNÇÃO ANALISTA TÉCNICO TEMPORÁRIO/ PEDAGOGIA.

QUADRO 1 - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
Comprovante: Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, Contrato de Trabalho, Certidão de tempo de serviço emitida pelo INSS, acompanhados de declaração emitida por entidade pública ou privada, ou por profissional regularmente inscrito em Conselho de Classe, bem como outros instrumentos equivalentes, observado o disposto no item 8.16, 8.16.1.			
Item	Experiência Profissional	Pontuação	Pontuação Máxima
1	Sem experiência ou até 1 (um) ano.	0,0	5,0
2	Experiência superior a 1 (um) ano e até 2 (dois) anos na realização de atividades relacionadas as atribuições descritas no item 3.1.2 deste edital.	3,0	
3	Experiência superior a 2 (dois) anos e até 3 (três) anos na realização de atividades relacionadas as atribuições descritas no item 3.1.2 deste edital.	4,0	
4	Experiência profissional superior a 3 (três) anos na realização de atividades relacionadas às atribuições descritas no item 3.1.2 deste edital.	5,0	
QUADRO 2 - CURSOS DE QUALIFICAÇÃO/ ATUALIZAÇÃO/ CAPACITAÇÃO/APERFEIÇOAMENTO			
Comprovação: Certificados, Declarações ou Atestados de conclusão de cursos realizados por instituições públicas ou privadas especializadas, conforme item 8.17.			
Item	Qualificação, Atualização, Capacitação ou Aperfeiçoamento.	Pontuação	Pontuação Máxima
1	Sem comprovação	0,0	5,0
2	Cursos na área de Pedagogia de qualquer natureza com carga horária inferior a 80 (oitenta) horas.	3,0	
3	Cursos na área de Pedagogia de qualquer natureza com carga horária superior 80 (oitenta) horas e inferior a 360 (trezentos e sessenta) horas.	4,0	
4	Cursos na área de Pedagogia com carga horária igual ou superior a 360 (trezentos e sessenta) horas.	4,5	
5	Cursos na área de Pedagogia com carga horária igual ou superior a 360 (trezentos e sessenta) horas, em nível de pós-graduação stricto sensu ou lato sensu.	5,0	
Total da Pontuação			10,00

Código 20011384 - FUNÇÃO ANALISTA TÉCNICO TEMPORÁRIO/DIREITO

QUADRO 3 - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
Comprovante: Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, Contrato de Trabalho, Certidão de tempo de serviço emitida pelo INSS, acompanhados de declaração emitida por entidade pública ou privada, ou por profissional regularmente inscrito em Conselho de Classe, bem como outros instrumentos equivalentes, observado o disposto no item 8.16, 8.16.1			
Item	Experiência Profissional	Pontuação	Pontuação Máxima
1	Sem experiência ou até 1 (um) ano.	0,0	5,0
2	Experiência superior a 1 (um) ano e até 2 (dois) anos na realização de atividades relacionadas as atribuições descritas no item 3.2.2 deste edital.	3,0	
3	Experiência superior a 2 (dois) anos e até 3 (três) anos na realização de atividades relacionadas as atribuições descritas no item 3.2.2 deste edital.	4,0	
4	Experiência profissional superior a 3 (três) anos na realização de atividades relacionadas às atribuições descritas no item 3.2.2 deste edital.	5,0	
QUADRO 4 - CURSOS DE QUALIFICAÇÃO/ ATUALIZAÇÃO/ CAPACITAÇÃO/APERFEIÇOAMENTO			
Comprovação: Certificados, Declarações ou Atestados de conclusão de cursos realizados por instituições públicas ou privadas especializadas, conforme item 8.17.			
Item	Qualificação, Atualização, Capacitação ou Aperfeiçoamento.	Pontuação	Pontuação Máxima
1	Sem comprovação	0,0	5,0
2	Cursos na área de Direito de qualquer natureza com carga horária inferior a 80 (oitenta) horas.	3,0	
3	Cursos na área de Direito de qualquer natureza com carga horária superior 80 (oitenta) horas e inferior a 360 (trezentos e sessenta) horas.	4,0	
4	Cursos na área de Direito com carga horária igual ou superior a 360 (trezentos e sessenta) horas.	4,5	
5	Cursos na área de Direito com carga horária igual ou superior a 360 (trezentos e sessenta) horas, em nível de pós-graduação stricto sensu ou lato sensu.	5,0	
Total da Pontuação			10,00

Código 20011384 - FUNÇÃO ANALISTA TÉCNICO TEMPORÁRIO/CIÊNCIAS CONTÁBEIS

QUADRO 5 - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
Comprovante: Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, Contrato de Trabalho, Certidão de tempo de serviço emitida pelo INSS, acompanhados de declaração emitida por entidade pública ou privada, ou por profissional regularmente inscrito em Conselho de Classe, bem como outros instrumentos equivalentes, observado o disposto no item 8.16, 8.16.1			
Item	Experiência Profissional	Pontuação	Pontuação Máxima
1	Sem experiência ou até 1 (um) ano.	0,0	5,0
2	Experiência superior a 1 (um) ano e até 2 (dois) anos na realização de atividades relacionadas as atribuições descritas no item 3.3.2 deste edital.	3,0	
3	Experiência superior a 2 (dois) anos e até 3 (três) anos na realização de atividades relacionadas as atribuições descritas no item 3.3.2 deste edital.	4,0	
4	Experiência profissional superior a 3 (três) anos na realização de atividades relacionadas às atribuições descritas no item 3.3.2 deste edital.	5,0	
QUADRO 6 - CURSOS DE QUALIFICAÇÃO/ ATUALIZAÇÃO/ CAPACITAÇÃO/APERFEIÇOAMENTO			
Comprovação: Certificados, Declarações ou Atestados de conclusão de cursos realizados por instituições públicas ou privadas especializadas, conforme item 8.17.			
Item	Qualificação, Atualização, Capacitação ou Aperfeiçoamento.	Pontuação	Pontuação Máxima
1	Sem comprovação	0,0	5,0
2	Cursos na área de Ciências Contábeis de qualquer natureza com carga horária inferior a 80 (oitenta) horas.	3,0	
3	Cursos na área de Ciências Contábeis de qualquer natureza com carga horária superior 80 (oitenta) horas e inferior a 360 (trezentos e sessenta) horas.	4,0	
4	Cursos na área de Ciências Contábeis com carga horária igual ou superior a 360 (trezentos e sessenta) horas.	4,5	
5	Cursos na área de Ciências Contábeis com carga horária igual ou superior a 360 (trezentos e sessenta) horas, em nível de pós-graduação stricto sensu ou lato sensu.	5,0	
Total da Pontuação			10,00

Código 20011384 - FUNÇÃO ANALISTA TÉCNICO TEMPORÁRIO/TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

QUADRO 7 - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
Comprovante: Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, Contrato de Trabalho, Certidão de tempo de serviço emitida pelo INSS, acompanhados de declaração emitida por entidade pública ou privada, ou por profissional regularmente inscrito em Conselho de Classe, bem como outros instrumentos equivalentes, observado o disposto no item 8.16, 8.16.1			
Item	Experiência Profissional	Pontuação	Pontuação Máxima
1	Sem experiência ou até 1 (um) ano.	0,0	5,0
2	Experiência superior a 1 (um) ano e até 2 (dois) anos na realização de atividades relacionadas as atribuições descritas no item 3.4.2 deste edital.	3,0	
3	Experiência superior a 2 (dois) anos e até 3 (três) anos na realização de atividades relacionadas as atribuições descritas no item 3.4.2 deste edital.	4,0	
4	Experiência profissional superior a 3 (três) anos na realização de atividades relacionadas às atribuições descritas no item 3.4.2 deste edital.	5,0	
QUADRO 8 - CURSOS DE QUALIFICAÇÃO/ ATUALIZAÇÃO/ CAPACITAÇÃO/APERFEIÇOAMENTO			
Comprovação: Certificados, Declarações ou Atestados de conclusão de cursos realizados por instituições públicas ou privadas especializadas, conforme item 8.17.			
Item	Qualificação, Atualização, Capacitação ou Aperfeiçoamento.	Pontuação	Pontuação Máxima
1	Sem comprovação	0,0	5,0
2	Cursos na área de Tecnologia da Informação de qualquer natureza com carga horária inferior a 80 (oitenta) horas.	3,0	
3	Cursos na área de Tecnologia da Informação de qualquer natureza com carga horária superior 80 (oitenta) horas e inferior a 360 (trezentos e sessenta) horas.	4,0	
4	Cursos na área de Tecnologia da Informação com carga horária igual ou superior a 360 (trezentos e sessenta) horas.	4,5	
5	Cursos na área de Tecnologia da Informação com carga horária igual ou superior a 360 (trezentos e sessenta) horas, em nível de pós-graduação stricto sensu ou lato sensu.	5,0	
Total da Pontuação			10,00

CÓPIA - Consulte informação oficial em www.dool.egba.ba.gov.br

www.pciconcursos.com.br

Código 200011384 - FUNÇÃO ANALISTA TÉCNICO TEMPORÁRIO/ARQUIVOLOGIA

QUADRO 9 - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
Comprovante: Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, Contrato de Trabalho, Certidão de tempo de serviço emitida pelo INSS, acompanhados de declaração emitida por entidade pública ou privada, ou por profissional regularmente inscrito em Conselho de Classe, bem como outros instrumentos equivalentes, observado o disposto no item 8.16, 8.16.1			
Item	Experiência Profissional	Pontuação	Pontuação Máxima
1	Sem experiência ou até 1 (um) ano.	0,0	5,0
2	Experiência superior a 1 (um) ano e até 2 (dois) anos na realização de atividades relacionadas as atribuições descritas no item 3.5.2 deste edital.	3,0	
3	Experiência superior a 2 (dois) anos e até 3 (três) anos na realização de atividades relacionadas as atribuições descritas no item 3.5.2 deste edital.	4,0	
4	Experiência profissional superior a 3 (três) anos na realização de atividades relacionadas às atribuições descritas no item 3.5.2 deste edital.	5,0	
QUADRO 10 - CURSOS DE QUALIFICAÇÃO/ ATUALIZAÇÃO/ CAPACITAÇÃO/APERFEIÇOAMENTO			
Comprovação: Certificados, Declarações ou Atestados de conclusão de cursos realizados por instituições públicas ou privadas especializadas, conforme item 8.17.			
Item	Qualificação, Atualização, Capacitação ou Aperfeiçoamento.	Pontuação	Pontuação Máxima
1	Sem comprovação	0,0	5,0
2	Cursos na área de Arquivologia de qualquer natureza com carga horária inferior a 80 (oitenta) horas.	3,0	
3	Cursos na área de Arquivologia de qualquer natureza com carga horária superior 80 (oitenta) horas e inferior a 360 (trezentos e sessenta) horas.	4,0	
4	Cursos na área de Arquivologia com carga horária igual ou superior a 360 (trezentos e sessenta) horas.	4,5	
5	Cursos na área de Arquivologia com carga horária igual ou superior a 360 (trezentos e sessenta) horas, em nível de pós-graduação stricto sensu ou lato sensu.	5,0	
Total da Pontuação			10,00

Código 200011384 - FUNÇÃO ANALISTA TÉCNICO TEMPORÁRIO/BIBLIOTECONOMIA

QUADRO 11 - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
Comprovante: Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, Contrato de Trabalho, Certidão de tempo de serviço emitida pelo INSS, acompanhados de declaração emitida por entidade pública ou privada, ou por profissional regularmente inscrito em Conselho de Classe, bem como outros instrumentos equivalentes, observado o disposto no item 8.16, 8.16.1			
Item	Experiência Profissional	Pontuação	Pontuação Máxima
1	Sem experiência ou até 1 (um) ano.	0,0	5,0
2	Experiência superior a 1 (um) ano e até 2 (dois) anos na realização de atividades relacionadas as atribuições descritas no item 3.6.2 deste edital.	3,0	
3	Experiência superior a 2 (dois) anos e até 3 (três) anos na realização de atividades relacionadas as atribuições descritas no item 3.6.2 deste edital.	4,0	
4	Experiência profissional superior a 3 (três) anos na realização de atividades relacionadas às atribuições descritas no item 3.6.2 deste edital.	5,0	
QUADRO 12 - CURSOS DE QUALIFICAÇÃO/ ATUALIZAÇÃO/ CAPACITAÇÃO/APERFEIÇOAMENTO			
Comprovação: Certificados, Declarações ou Atestados de conclusão de cursos realizados por instituições públicas ou privadas especializadas, conforme item 8.17.			
Item	Qualificação, Atualização, Capacitação ou Aperfeiçoamento.	Pontuação	Pontuação Máxima
1	Sem comprovação	0,0	5,0
2	Cursos na área de Biblioteconomia de qualquer natureza com carga horária inferior a 80 (oitenta) horas.	3,0	
3	Cursos na área de Biblioteconomia de qualquer natureza com carga horária superior 80 (oitenta) horas e inferior a 360 (trezentos e sessenta) horas.	4,0	
4	Cursos na área de Biblioteconomia com carga horária igual ou superior a 360 (trezentos e sessenta) horas.	4,5	
5	Cursos na área de Biblioteconomia com carga horária igual ou superior a 360 (trezentos e sessenta) horas, em nível de pós-graduação stricto sensu ou lato sensu.	5,0	
Total da Pontuação			10,00

Código 20011384 - FUNÇÃO ANALISTA TÉCNICO TEMPORÁRIO/ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS

QUADRO 13 - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
Comprovante: Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, Contrato de Trabalho, Certidão de tempo de serviço emitida pelo INSS, acompanhados de declaração emitida por entidade pública ou privada, ou por profissional regularmente inscrito em Conselho de Classe, bem como outros instrumentos equivalentes, observado o disposto no item 8.16, 8.16.1			
Item	Experiência Profissional	Pontuação	Pontuação Máxima
1	Sem experiência ou até 1 (um) ano.	0,0	5,0
2	Experiência superior a 1 (um) ano e até 2 (dois) anos na realização de atividades relacionadas as atribuições descritas no item 3.7.2 deste edital.	3,0	
3	Experiência superior a 2 (dois) anos e até 3 (três) anos na realização de atividades relacionadas as atribuições descritas no item 3.7.2 deste edital.	4,0	
4	Experiência profissional superior a 3 (três) anos na realização de atividades relacionadas às atribuições descritas no item 3.7.2 deste edital.	5,0	
QUADRO 14 - CURSOS DE QUALIFICAÇÃO/ ATUALIZAÇÃO/ CAPACITAÇÃO/APERFEIÇOAMENTO			
Comprovação: Certificados, Declarações ou Atestados de conclusão de cursos realizados por instituições públicas ou privadas especializadas, conforme item 8.17.			
Item	Qualificação, Atualização, Capacitação ou Aperfeiçoamento.	Pontuação	Pontuação Máxima
1	Sem comprovação	0,0	5,0
2	Cursos na área de Administração de Empresas de qualquer natureza com carga horária inferior a 80 (oitenta) horas.	3,0	
3	Cursos na área de Administração de Empresas de qualquer natureza com carga horária superior 80 (oitenta) horas e inferior a 360 (trezentos e sessenta) horas.	4,0	
4	Cursos na área de Administração de Empresas com carga horária igual ou superior a 360 (trezentos e sessenta) horas.	4,5	
5	Cursos na área de Administração de Empresa com carga horária igual ou superior a 360 (trezentos e sessenta) horas, em nível de pós-graduação stricto sensu ou lato sensu.	5,0	
Total da Pontuação			10,00

Código 20011384 - FUNÇÃO ANALISTA TÉCNICO TEMPORÁRIO/SECRETARIADO EXECUTIVO

QUADRO 15 - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
Comprovante: Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, Contrato de Trabalho, Certidão de tempo de serviço emitida pelo INSS, acompanhados de declaração emitida por entidade pública ou privada, ou por profissional regularmente inscrito em Conselho de Classe, bem como outros instrumentos equivalentes, observado o disposto no item 8.16, 8.16.1			
Item	Experiência Profissional	Pontuação	Pontuação Máxima
1	Sem experiência ou até 1 (um) ano.	0,0	5,0
2	Experiência superior a 1 (um) ano e até 2 (dois) anos na realização de atividades relacionadas as atribuições descritas no item 3.8.2 deste edital.	3,0	
3	Experiência superior a 2 (dois) anos e até 3 (três) anos na realização de atividades relacionadas as atribuições descritas no item 3.8.2 deste edital.	4,0	
4	Experiência profissional superior a 3 (três) anos na realização de atividades relacionadas às atribuições descritas no item 3.8.2 deste edital.	5,0	
QUADRO 16 - CURSOS DE QUALIFICAÇÃO/ ATUALIZAÇÃO/ CAPACITAÇÃO/APERFEIÇOAMENTO			
Comprovação: Certificados, Declarações ou Atestados de conclusão de cursos realizados por instituições públicas ou privadas especializadas, conforme item 8.17.			
Item	Qualificação, Atualização, Capacitação ou Aperfeiçoamento.	Pontuação	Pontuação Máxima
1	Sem comprovação	0,0	5,0
2	Cursos na área de Secretariado Executivo de qualquer natureza com carga horária inferior a 80 (oitenta) horas.	3,0	
3	Cursos na área de Secretariado Executivo de qualquer natureza com carga horária superior 80 (oitenta) horas e inferior a 360 (trezentos e sessenta) horas.	4,0	
4	Cursos na área de Secretariado Executivo com carga horária igual ou superior a 360 (trezentos e sessenta) horas.	4,5	
5	Cursos na área de Secretariado Executivo com carga horária igual ou superior a 360 (trezentos e sessenta) horas, em nível de pós-graduação stricto sensu ou lato sensu.	5,0	
Total da Pontuação			10,00

Código 20009556 - FUNÇÃO ANALISTA TÉCNICO TEMPORÁRIO/PSICÓLOGO

QUADRO 17 - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
Comprovante: Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, Contrato de Trabalho, Certidão de Tempo de Serviço emitida pelo INSS, acompanhados de declaração emitida por entidade pública ou privada, ou por profissional regularmente inscrito em Conselho de Classe, bem como outros instrumentos equivalentes, observado o disposto no item 8.16, 8.16.1			
Item	Experiência Profissional	Pontuação	Pontuação Máxima

CÓPIA - Consulte informação oficial em www.dool.egba.ba.gov.br

www.pciconcursos.com.br

DIÁRIO OFICIAL
República Federativa do Brasil - Estado da Bahia
SALVADOR, QUINTA-FEIRA, 19 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO CVIII - Nº 23.771

1	Sem experiência ou até 1 (um) ano.	0,0	5,0
2	Experiência superior a 1 (um) ano e até 2 (dois) anos na realização de atividades relacionadas as atribuições descritas no item 3.9.2 deste edital.	2,0	
3	Experiência superior a 2 (dois) anos e até 3 (três) anos na realização de atividades relacionadas as atribuições descritas no item 3.9.2 deste edital.	3,0	
4	Experiência profissional superior a 3 (três) anos na realização de atividades relacionadas às atribuições descritas no item 3.9.2 deste edital.	5,0	
QUADRO 18 - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL ESPECÍFICA DA FUNÇÃO			
Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, Contrato de Trabalho, Certidão de Tempo de Serviço emitida pelo INSS, acompanhados de declaração emitida por entidade pública ou privada, ou por profissional regularmente inscrito em Conselho de Classe, bem como outros instrumentos equivalentes, observado o disposto no item 8.17.			
Item	Experiência Profissional Clínica	Pontuação	Pontuação Máxima
1	Experiência profissional superior a 6 (seis) meses até 1 (um) ano.	1,0	1,5
2	Experiência profissional superior a 1 (um) .	1,5	
QUADRO 19 - CURSOS DE QUALIFICAÇÃO/ATUALIZAÇÃO/CAPACITAÇÃO/APERFEIÇOAMENTO			
Comprovação: Certificados, Declarações ou Atestados de conclusão de cursos realizados por instituições públicas ou privadas especializadas, conforme item 8.17.			
Item	Qualificação, Atualização, Capacitação ou Aperfeiçoamento.	Pontuação	Pontuação Máxima
1	Sem comprovação	0,0	1,5
2	Cursos na área de Psicologia relacionados às atribuições do cargo com carga horária superior a 80 (oitenta) horas até 160 (cento e sessenta) horas.	1,0	
3	Cursos na área de Psicologia relacionados às atribuições do cargo com carga horária superior a 160 (cento e sessenta) horas.	1,5	
Item	Pós Graduação	Pontuação	Pontuação Máxima
4	Especialização na área de Psicologia Clínica ou Saúde Mental com carga horária igual ou superior a 360 (trezentos e sessenta) horas, em nível de pós-graduação stricto sensu ou lato sensu.	1,0	*2,0
5	Especialização na área de Psicologia Organizacional e do Trabalho com carga horária igual ou superior a 360 (trezentos e sessenta) horas, em nível de pós-graduação stricto sensu ou lato sensu.	1,0	
Total da Pontuação			10,00

*Para esse requisito poderá haver acumulação de pontos no mesmo quadro. Sendo considerado somente um título para o item "pós-graduação".

8.8. Em cada requisito de Avaliação da Avaliação Curricular constante nos Quadros acima é computada apenas a pontuação máxima do que o candidato informou, não havendo acumulação de pontos num mesmo requisito.
8.9. A pontuação máxima obtida na Avaliação Curricular é de 10 (dez) pontos e considerar-se-ão habilitados os candidatos com pontuação igual ou superior 7,0 (sete) pontos, desde que atendidas às exigências dos Capítulos 2, 3 e 4 deste Edital.
8.9.1 Os candidatos que obtiverem pontuação inferior a 7,00 (sete) pontos na Avaliação Curricular serão excluídos do Processo Seletivo Simplificado.
8.9.2 A Comissão divulgará através do site da Polícia Civil da Bahia (www.policiacivil.ba.gov.br), lista provisória dos candidatos habilitados na Avaliação Curricular por ordem decrescente de classificação, por função temporária/área de atuação e localidade, de acordo com a pontuação obtida no Formulário de Inscrição, conforme Cronograma Provisório constante Anexo Único deste Edital. Respeitando a regra do item 8.9.1, a saber, sendo excluídos aqueles que obtiverem nota inferior a 7,0.
8.9.3 Serão convocados para apresentar documentos comprobatórios dos dados curriculares informados no Formulário de Inscrição, com vistas a validar a classificação, aqueles candidatos classificados provisoriamente em até 10 (dez) vezes o número de vagas previstas neste Edital incluindo os empatados na última posição
8.9.4 Os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 7,00 (sete) pontos, estarão habilitados na Avaliação Curricular e classificados provisoriamente neste Edital e serão convocados para apresentar os documentos comprobatórios dos dados curriculares informados no Formulário de Inscrição, com vistas a validar a classificação, ficando os demais candidatos reprovados e eliminados do Processo Seletivo Simplificado para todos os efeitos.
8.9.5 Os candidatos habilitados na Avaliação Curricular e classificados provisoriamente em até 10 (dez) vezes o número de vagas previstas neste Edital, incluindo os empatados na última posição para ampla concorrência, serão convocados para apresentar os documentos comprobatórios dos dados curriculares informados no Formulário de Inscrição, com vistas a validar a classificação, ficando os demais candidatos reprovados e eliminados do Processo Seletivo Simplificado para todos os efeitos.
8.9.6 Dentre os candidatos que concorrerem às vagas reservadas a candidatos negros, serão convocados para apresentar documentos os candidatos habilitados e melhores classificados, considerando o limite de 10 (dez) vezes o número de vagas reservadas, conforme distribuição no quadro abaixo, incluindo os empatados na última posição, ficando os demais candidatos reprovados e eliminados do Processo Seletivo Simplificado para todos os efeitos.
8.9.7. Dentre os candidatos que concorrerem às vagas reservadas a candidatos com deficiência, serão convocados para apresentar documentos os candidatos habilitados e melhores classificados, considerando o limite de 10 (dez) vezes o número de vagas reservadas, conforme distribuição no quadro abaixo, incluindo os empatados na última posição, ficando os demais candidatos reprovados e eliminados do Processo Seletivo Simplificado para todos os efeitos.

FUNÇÃO TEMPORÁRIA	AMPLA CONCORRÊNCIA	PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	NEGROS
Analista Técnico Temporário/Pedagogia	40	10	20
Analista Técnico Temporário/Direito	10	10	10
Analista Técnico Temporário/Ciências Contabéis	30	10	10
Analista Técnico Temporário/Tecnologia da Informação	10	10	10
Analista Técnico Temporário/ Arquivologia	10	10	10
Analista Técnico Temporário/ Biblioteconomia	10	10	10
Analista Técnico Temporário /Administração de Empresas	10	10	10
Analista Técnico Temporário Secretariado Executivo	10	10	10
Analista Técnico Temporário/ Psicólogo	10	10	10

8.9.8. Para a função temporária/curso que não há vagas reservadas aos candidatos negros ou com deficiência, serão convocados para avaliação curricular os 10 primeiros candidatos habilitados, e os empatados na colocação, se for o caso, por função temporária/área de atuação e localidade, considerando a classificação das listas de candidatos negros ou com deficiência. Os candidatos que não atingirem o limite estabelecido nos itens 8.9, 8.9.1,e 8.9.2,deste Capítulo, serão reprovados e eliminados do Processo Seletivo Simplificado.
8.10. O candidato deverá encaminhar à Comissão responsável pelo Processo Seletivo Simplificado, cópia dos documentos exigidos, conforme item 8.16 deste Edital, bem como cópia do seu documento de identidade com foto e que identifique sua data de nascimento, histórico escolar, diploma ou certificado de conclusão do curso de graduação ou pós graduação exigido como requisito para a função temporária (conforme capitulo 3, item dos requisitos da função).
8.10.1. A cópia do documento exigido deverá ser apresentada sem necessidade de autenticação, contudo, no momento da contratação, toda a documentação deverá ser apresentada com a original e a cópia, na forma indicada no item 12 e subitens deste edital.
8.11. A cópia dos documentos deverão ser entregues pessoalmente ou postado via SEDEX, no período 27/11/2023 até 05/12/2023, à Polícia Civil da Bahia, no endereço Rua Cristiano Buys, nº 128, Cabula (acesso pela Av. Barros Reis), CEP. 41.150-600 Salvador-Bahia.
8.12. Os documentos a serem entregues pessoalmente ou via SEDEX deverão estar rubricados e numerados por página, em ordem sequencial, conforme estiverem listados na "Relação de Documentos para a Avaliação Curricular".
8.13. A "Relação de Documentos para a Avaliação Curricular" deverão ser apresentadas em 1 (uma) via (obrigatoriamente digitada ou datilografada), conforme o modelo a seguir:

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA A AVALIAÇÃO CURRICULAR

Identificação do Candidato:

1)Processo Seletivo Simplificado: POLÍCIA CIVIL DA BAHIA
2) Função Temporária:
3) Nome do Candidato:
4) Número do Documento de Identidade:
5) Número de inscrição:

Lista de Documentos Anexos:
Página 1 - Documento "x"
Página 2 - Documento "y"
Página 3 - Documento "z" (primeira página do documento)
Página 4 - Documento "z" (segunda página do documento)

Data e assinatura do candidato:

8.14. O período de apresentação dos documentos será divulgado por meio de Edital de Convocação, publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia e divulgado no site da Polícia Civil da Bahia (www.policiacivil.ba.gov.br), conforme Cronograma provisório constante no Único deste Edital.
8.15. Os documentos consistentes em declarações ou certidões devem ser apresentados em papel timbrado, redigidos de forma legível e com todos os dados necessários, tanto a identificação das respectivas instituições ou órgãos expedidores como dos responsáveis pelas mesmas, sob pena de não reconhecimento dos mesmos.
8.16. A experiência profissional deverá ser comprovada através de um dos seguintes documentos:
a) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS devidamente assinado pelo antigo empregador (s) onde constem as datas de admissão e demissão e anotações pertinentes a situações legais de suspensão do respectivo contrato de trabalho.
b) Contrato de Trabalho acompanhado dos contracheques dos três últimos meses contados da data do desligamento, Contrato de Prestação de Serviços acompanhado do comprovante do pagamento respectivo, ou outro instrumento equivalente.
c) Certidão de tempo de serviço emitida pelo INSS ou por órgãos ou entidades da Administração Pública.
d) Outros documentos comprobatórios do vínculo empregatício e do consequente recebimento de pagamento pelo serviço prestado.
e) Comprovante de Imposto de Renda pessoa física - IRPF comprovando o recebimento de valores por prestação de serviço.
8.16.1. Os documentos listados no Item 8.16 deverão ser acompanhados de Declaração da Instituição em que prestou serviço ou outro documento descritivo emitido pelo empregador, onde

CÓPIA - Consulte informação oficial em www.dool.egba.ba.gov.br

www.pciconcursos.com.br

estejam detalhadas as atividades desempenhadas pelo candidato na instituição ou entidade em que prestou serviço.
8.16.2. A experiência profissional nas áreas de Técnico de Nível Superior poderá ser comprovada de forma complementar através de Declaração da Instituição em que prestou serviço, no que se refere às atividades desenvolvidas.
8.16.3. Será considerado como tempo de Experiência Profissional somente aquelas experiências comprovadamente relacionadas com as atribuições exigidas neste Edital para a função temporária/área de atuação para a qual está concorrendo.
8.17. Para comprovação dos Títulos de Especialização, Mestrado e Doutorado nas áreas específicas, serão aceitos certificados ou declarações de conclusão, nos quais deverá constar o período do curso; nome da Instituição com timbre ou carimbo impresso; assinatura do responsável pela Instituição, com identificação e/ou carimbo e conteúdo programático, não sendo permitido o fracionamento ou a soma da carga horária de outro título para o mesmo item.
8.17.1. Para comprovação dos Cursos de Informática:
8.17.1.1. Para comprovação dos Cursos de Informática, serão aceitos certificados ou declarações de conclusão com até 5 (cinco) anos de realização contados a partir da data de publicação do Edital, não sendo permitido o fracionamento ou a soma da carga horária de um outro título para o mesmo item.
8.17.1.2. Serão consideradas informações necessárias nos documentos comprobatórios dos Cursos de Informática: carga horária; período do curso; nome da Instituição com timbre ou carimbo impresso; assinatura do responsável pela Instituição, com identificação e/ou carimbo e conteúdo programático.
8.17.1.3. Expirado o período de apresentação dos documentos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação, valendo para tanto a data da postagem.
8.17.2. Não serão aceitos documentos enviados por fax, e-mail, ou outro meio que não o estabelecido neste Edital.
8.17.3. Todos os documentos deverão ser comprovados com informações necessárias ao perfeito enquadramento e consequente valoração.
8.17.4. Todos os documentos deverão ser entregues somente em cópia.
8.17.5. Serão aceitos documentos obtidos e postados pelo candidato até a data final do prazo de recebimento, publicada em Edital de Convocação que estabelecerá o período para a entrega dos mesmos.
8.18. A irregularidade ou ilegalidade constatada em relação a algum dos documentos apresentados acarretará a desconsideração do mesmo. Comprovada a responsabilidade do candidato, será o mesmo excluído do Processo Seletivo Simplificado.
8.19. Caberá a Comissão o enquadramento dos documentos enviados pelos candidatos e a aceitação do mesmo como comprovação dos requisitos exigidos neste edital
8.20. A Polícia Civil da Bahia divulgará no Diário Oficial do Estado da Bahia relação contendo apenas os candidatos aprovados após a Análise Curricular dos documentos comprobatórios. A relação obedecerá a ordem decrescente de pontuação, por função temporária/área de atuação e localidade e aplicados os critérios de desempate listados no item 9.3 deste edital.
8.21. É de inteira responsabilidade do candidato a legibilidade da documentação enviada. Cópias dos documentos que estejam ilegíveis, com rasuras e/ou outros defeitos que dificultem a sua leitura não serão aceitos.
8.22. No caso de duas experiências profissionais concomitantes (mesma época), será considerada apenas uma (a de maior duração).
8.23. Somente serão aceitos e avaliados os títulos, certificados e outros documentos quando apresentados em língua portuguesa.
8.24. Não serão consideradas como experiência profissional atividades desenvolvidas como monitoria estudantil e atividades de extensão.
8.25. O candidato que, após a Avaliação Curricular, tiver uma nota diferente (menor ou maior) que a calculada através das informações prestadas por meio do Formulário de Inscrição, será considerado REPROVADO.
8.26. O candidato não terá sua nota aumentada em relação à nota calculada através das informações prestadas por meio do Formulário de Inscrição, mesmo se comprovada por documentação.
8.27. Não serão consideradas como experiência profissional as atividades desenvolvidas em programas de estágio e/ou trabalhos voluntários não remunerados.
8.28. A Polícia Civil da Bahia divulgará, através da Comissão, no Diário Oficial do Estado da Bahia, relação provisória contendo apenas os candidatos habilitados na Avaliação Curricular por ordem decrescente de pontuação, por função temporária/área de atuação, até o limite de 10 (dez) vezes o número de vagas previstas nas Tabelas 1 e 2 do Capítulo 2, e que obtiverem pontuação igual ou superior a 7,00 (sete) pontos após comprovação da documentação para Avaliação Curricular.
8.28.1. Os candidatos que obtiverem nota inferior a 7,00 (sete) pontos, após comprovação da documentação da Análise Curricular, serão reprovados e eliminados do Processo Seletivo Simplificado.
8.28.2. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos dados curriculares e, comprovada a culpa do mesmo, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.
8.28.3. Quando o nome do candidato for diferente do constante nos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).
8.28.4. Os documentos relativos à Avaliação Curricular, apresentados pelo candidato, terão validade somente para o Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital.
8.28.5. Todos os documentos referentes à Avaliação Curricular, não retirados no prazo de 120 (cento e vinte) dias da homologação final do Processo Seletivo Simplificado, poderão ser inutilizados pela Polícia Civil da Bahia.

9. DA CLASSSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

9.1 A pontuação final dos candidatos habilitados em todas as funções/ curso será igual à nota validada pela comissão, após Avaliação Curricular.
9.2 Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da nota final, observada a lista correspondente à reserva de vagas aos candidatos negros e com deficiência.
9.3 Para todas as funções temporárias, na hipótese de igualdade de nota final, terá preferência, para fins de desempate, após a observância do disposto no parágrafo único do Art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso) - considerada, para esse fim, a data limite para correção de dados cadastrais - sucessivamente, o candidato que:
a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos , conforme a Lei Federal n° 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
b) obtiver maior nota na Experiência Profissional;
c) obtiver maior nota nos Cursos Sequenciais, Extensão ou Pós-Graduação e de Qualificação, Atualização, Capacitação ou Aperfeiçoamento;
d) tiver maior idade, considerando dia, mês e ano;
e) tiver exercido efetivamente a função de jurado no período entre a data da publicação da Lei Federal nº 11.689, de 09 de junho de 2008 e a data de publicação deste Edital, desde que tenha informado no ato de inscrição, conforme o item 7.42 deste Edital.
9.4 Em caso de utilização do critério de desempate previsto no subitem 9.3, deste Capítulo, o candidato será convocado posteriormente para envio da certidão comprobatória.
9.5 Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo Simplificado serão classificados em ordem decrescente de nota final, por localidade, função temporária e área de atuação e localidade.
9.6 O Resultado Final deste Processo Seletivo Simplificado será publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia e disponibilizado no site da Polícia Civil da Bahia (www.policiacivil.ba.gov.br), onde constarão as notas finais dos candidatos habilitados, por ordem decrescente de nota final, por função temporária, por localidade, assim como a classificação por eles obtida.
9.6.1 O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado por meio de 03 (três) listas, a saber:
a) lista contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, por função temporária, por localidade, inclusive os inscritos como candidatos com deficiência e negros;
b) lista contendo a classificação exclusivamente dos candidatos habilitados com deficiência, função temporária;
c) lista contendo a classificação exclusivamente dos candidatos habilitados negros, por função temporária.
9.7 Da divulgação dos resultados no Diário Oficial do Estado da Bahia constarão somente os candidatos habilitados.
9.8 O candidato não habilitado nos termos deste Edital será excluído do Processo Seletivo Simplificado e não constará da lista de classificação final.

10. DOS RECURSOS

10.1 Será admitido recurso quanto as seguintes situações:
a) indeferimento da inscrição (Ampla Concorrência, Pessoas com Deficiência e Negros);
b) a divulgação da Relação Provisória dos candidatos habilitados na Avaliação Curricular;
c) ao Resultado Provisório da Avaliação Curricular do Processo Seletivo Simplificado.
10.2 Os recursos deverão ser interpostos no prazo de 02 (dois) dias úteis após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data do referido evento.
10.3 Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem.
10.4. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.
10.5. Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão de Avaliação e entregues no Setor de Protocolo ou por meio de SEDEX no endereço, Rua Cristiano Buys, nº 128, Cabula (acesso pela Av. Barros Reis), CEP. 41.150-600, Salvador-Bahia, devendo constar o endereço para correspondência, telefone, e-mail e assinatura do candidato.
10.5.1 A Polícia Civil da Bahia não se responsabilizará pelo extravio ou atraso dos documentos encaminhados via SEDEX.
10.6 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações das decisões que podem ser objeto de recurso.
10.7 Os recursos encaminhados devem seguir a seguinte determinação:
a) ser elaborados com argumentação lógica e consistente;
10.8 Não serão aceitos recursos interpostos por fax, telegrama, e-mail ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.
10.9 Cada item deverá ser apresentado em folha separada, identificada conforme modelo a seguir:

Modelo de Identificação de Recurso:
Processo Seletivo Simplificado:
Candidato:
Código de Inscrição da Função Temporária:
N.º de Inscrição:
N.º do Documento de Identidade:
Fundamentação e argumentação lógica:
Data e assinatura:

10.10 Serão indeferidos os recursos que:
a) não estiverem devidamente fundamentados;
b) não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
c) estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
d) forem apresentados fora do prazo estabelecido;
e) apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para recurso;
f) apresentarem contra terceiros;
g) apresentarem em coletivo;
h) cujo teor desrespeite a banca examinadora;

www.pciconcursos.com.br

DIÁRIO OFICIAL
República Federativa do Brasil - Estado da Bahia
SALVADOR, QUINTA-FEIRA, 19 DE OUTUBRO DE 2023 - ANO CVIII - Nº 23.771

i) encaminhados por meio da imprensa e/ou de "redes sociais online".
10.11 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso apontado no item 10.1 deste Edital.
10.12 Admitir-se-á um único recurso por candidato, relativamente ao item 10.1 deste Capítulo, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
10.13 Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso e/ou recurso do recurso.
10.14 Caso haja procedência de recurso interposto, poderá eventualmente ocorrer a alteração da classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.
10.15 A Comissão constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
10.16 As respostas a todos os recursos, quer procedentes ou improcedentes, serão levadas ao conhecimento de todos os candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado por meio do site da Polícia Civil da Bahia (www.policiacivil.ba.gov.br), não tendo qualquer caráter didático, e ficarão disponíveis pelo prazo de 07 (sete) dias a contar da data de sua divulgação.
10.17 Após análise dos recursos será disponibilizado no site da Polícia Civil da Bahia (www.policiacivil.ba.gov.br) o resultado dos recursos.

11. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

11.1 A Polícia Civil da Bahia, por meio da Comissão, publicará em Diário Oficial do Estado da Bahia, de acordo com o Decreto Estadual nº 16.732, de 19 de maio de 2016, o Resultado Provisório da Avaliação Curricular, contendo a relação dos candidatos habilitados em ordem decrescente de pontuação final, por órgão, função temporária/área de atuação e localidade de acordo com a opção declarada no ato da inscrição.
11.2 A Polícia Civil da Bahia, através do seu Titular, publicará o Resultado Final e a Homologação do Processo Seletivo Simplificado, no Diário Oficial do Estado da Bahia, de acordo com o Decreto Estadual nº 16.732, de 19 de maio de 2016, contendo a relação dos candidatos habilitados em ordem decrescente de pontuação final, por órgão, função temporária/área de atuação e localidade, de acordo com a opção declarada no ato da inscrição.
11.3 A publicação de todos os resultados do Processo Seletivo Simplificado será feita em 3 (três) listas, por órgão/entidade , função temporária/área de atuação e localidade, contendo:
a) a primeira, todos os candidatos aprovados, inclusive os candidatos inscritos como negros e os candidatos inscritos como candidatos com deficiência;
b) a segunda, apenas os candidatos aprovados inscritos como candidatos com deficiência;
c) a terceira, apenas os candidatos aprovados inscritos como candidatos negros.

12. DA CONTRATACÃO

12.1 Após publicação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado e da sua Homologação, a Polícia Civil da Bahia convocará os candidatos aprovados, conforme distribuição de vagas disposta no Capítulo 2 deste Edital, por meio de Edital de Convocação, publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia, de acordo com o Decreto Estadual nº 16.732, de 19 de maio de 2016, segundo a opção de função temporária/área de atuação e localidade, observando rigorosamente, a ordem de classificação final do Processo Seletivo Simplificado (lista de ampla concorrência, lista de candidatos negros e lista de candidatos com deficiência) para a apresentação dos seguintes documentos:
a) Original e cópia do diploma, devidamente registrado de conclusão do curso de nível superior para a função temporária/ área de atuação que concorreu expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC;
b) original e cópia do certificado devidamente registrado de conclusão de curso de Ensino Médio com formação técnica expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC;
c) Original e cópia dos títulos obtidos no exterior revalidados no Brasil, se for o caso;
d) Original e cópia da carteira de identidade, CPF, certidão de nascimento ou de casamento, se for o caso;
e) Original e cópia do título de eleitor e dos comprovantes dos dois últimos pleitos ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo respectivo cartório eleitoral;
f) Original e cópia do ato de exoneração ou do requerimento no ato da posse para o candidato que ocupe cargo, emprego ou função pública inacumulável na forma do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
g) declaração de bens;
h) Original e cópia do PIS/PASEP (caso seja inscrito);
i) Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, expedido por Médico do Trabalho ou Serviço Médico Especializado em Medicina Ocupacional;
j) declaração de não - acumulação de cargos, empregos e funções, ainda que não remunerados;
k) Original e cópia do certificado de reservista para os homens;
l) 03 (três) fotos 3x4 recentes e idênticas;
m) Original e cópia do comprovante de residência dos últimos 08 (oito) anos;
n) certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Federal;
o) certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Estadual;
p) folha de antecedentes da Polícia Federal de onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;
q) folha de antecedentes da Policia do (s) Estado (s) onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;
r) certidão negativa da Justiça Militar Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;
s) certidão negativa da Justiça Militar Estadual ou do Distrito Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;
t) certidão negativa da Justiça Eleitoral;
u) certidão negativa do Cadastro Nacional de Condenação Cível por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça;
v) certidão negativa do Conselho de Classe ou órgão profissional competente ;
w) declaração de que:
I - não tenha contra si decisão condenatória transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena pelos crimes contra a economia popular, a fé publica, a administração pública e o patrimônio público; contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência; contra o meio ambiente e a saúde pública; eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação a perda do cargo ou a inabilitação para o exercício da função pública; de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores; de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos; de redução à condição análoga a de escravo; contra a vida e a dignidade sexual; praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;
II - não tenha perdido cargo eletivo de governador e de vice-governador do Estado e de prefeito e de vice-prefeito, por infringência o dispositivo da Constituição Estadual ou da Lei Orgânica do Município, nos últimos 08 (oito) anos;
III - não tenha contra si representação julgada procedente pela justiça eleitoral em decisão transitada em julgado, em processo de apuração de abuso de poder econômico ou político nos últimos 08 (oito) anos;
IV - não tenha contra si decretação da suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou por órgão judicial colegiado, por ato doloso e de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena;
V - não tenha sido excluído do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de 08 (oito) anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário;
VI - não tenha sido demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 08 (oito) anos, contados da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário;
VII - no caso de Magistrado e de membro do Ministério Publico, não tenha sido aposentado compulsoriamente por decisão sancionatória, que não tenha perdido o cargo por sentença ou que não tenha pedido exoneração ou aposentadoria voluntária na pendência de processo administrativo disciplinar, pelo prazo de 08 (oito) anos;
VIII - não tenham sido responsáveis por atos julgados irregulares pares decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas de Estado, do Distrito Federal ou de Município, ou ainda, por Conselho de Contas de Município;
IX - não tenha sido punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo;
x) procuração para os candidatos que optem por se fazerem representados por terceiro, com firma devidamente reconhecida em cartório;
y) comprovação de ter exercido efetivamente a função de jurado, conforme item 5.16 do Capitulo 5, deste Edital;
z) número de conta corrente do Banco do Brasil;
aa) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS para comprovação da experiência profissional conforme informado na Ficha de Inscricão Obrigatória;
bb) original e cópia da Certidão de Nascimento ou RG de filho (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos, se for o caso;
12.2 Além da documentação acima mencionada será exigido o preenchimento de declarações ou formulários fornecidos pela Polícia Civil da Bahia, à época da contratação.
12.3 Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias ou xerocópias não autenticadas.
12.4 Na contratação serão convocados os candidatos aprovados das 03 (três) listas (ampla concorrência, pessoas com deficiência e candidatos negros), de maneira alternada e proporcional, devendo ser observada a seguinte ordem de convocação:
a) Contratação pelas vagas destinadas à ampla concorrência;
b) Contratação pelas vagas reservadas aos candidatos negros;
c) Contratação pelas vagas reservadas às pessoas com deficiência.
12.5 Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas, as vagas serão preenchidas por candidatos da lista de ampla concorrência, com rigorosa observância da ordem classificatória.
12.6 No caso de desistência formal da contratação, prosseguir-se-á a contratação dos demais candidatos habilitados, observada a ordem classificatória, bem como as disposições referentes às listas gerais e específicas.
12.7 Somente serão contratados os candidatos que tenham apresentado original e cópia de todos os documentos relacionados no item 12.1 deste Capítulo.
12.8 O candidato que, na data da contratação, não reunir os documentos requisitados enumerados acima, perderá o direito ao ingresso na referida função temporária.
12.9. O não comparecimento do candidato no ato da convocação acarretará a perda do direito da contratação na referida função temporária.
12.10 Eventuais convocações de candidatos do cadastro de reserva serão realizadas por meio do Diário Oficial do Estado da Bahia e disponibilizadas no endereço eletrônico do órgão (www.policiacivil.ba.gov.br).
12.11 O candidato que não atender aos requisitos acima mencionados, seja qual for o motivo alegado, perderá o direito à vaga.

13. DAS DISPOSICÕES FINAIS

13.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais, portarias, avisos e comunicados referentes a este Concurso Público no Diário Oficial do Estado da Bahia, no site da Polícia Civil da Bahia (www.policiacivil.ba.gov.br);
13.2 Correrão por conta exclusiva do candidato quaisquer despesas com documentação, interposição de recurso, material, exames laboratoriais, laudos médicos ou técnicos, atestados, deslocamentos, viagem, alimentação, estadia e outras decorrentes de sua participação no Processo Seletivo Simplificado.

CÓPIA - Consulte informação oficial em www.dool.egba.ba.gov.br

www.pciconcursos.com.br

13.3 Todos os cálculos descritos neste Edital serão realizados com 02 (duas) casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a 3ª (terceira) casa decimal for maior ou igual a 05 (cinco).
13.4 Todos os atos relativos ao presente Processo Seletivo Simplificado, editais, convocações, avisos e resultados, serão publicados no Diário Oficial do Estado da Bahia, no site da Polícia Civil da Bahia (www.policiacivil.ba.gov.br);
13.5 O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade exclusiva do candidato. Não serão prestadas por telefone informações relativas ao resultado do Processo Seletivo Simplificado.
13.6 Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação ou nota de candidatos.
13.7 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.
13.8 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.
13.9 Em caso de alteração/correção dos dados pessoais (nome, endereço, telefone para contato, sexo, data de nascimento etc.) constantes no Formulário de Inscrição, o candidato deverá efetuar a atualização no Protocolo da Academia da Polícia Civil/ACADEPOL, Comissão de Avaliação, Rua Cristiano Buys, nº 128, Cabula (acesso pela Av. Barros Reis), CEP. 41.150-600, Salvador-Bahia, ou remetidas via postal com registro para rastreamento e comprovação de entrega.
13.10 É responsabilidade do candidato manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de, quando for convocado, perder o prazo para ser contratado, caso não seja localizado.
13.11 A Polícia Civil da Bahia não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
a) endereço eletrônico errado ou não atualizado ou devolvido por qualquer motivo;
b) endereço residencial errado ou não atualizado;
c) endereço de difícil acesso;
d) correspondência devolvida por razões diversas, decorrentes de informação errônea de endereço por parte do candidato;
e) correspondência recebida por terceiros.
13.12 As alterações, atualizações e correções dos dados de endereço só poderão ser solicitadas dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado. Solicitações encaminhadas após este prazo não serão consideradas.
13.13 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, avaliação e/ou tornar sem efeito a contratação do candidato, em todos os atos relacionados a este Processo Seletivo Simplificado, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, inclusive a prática de qualquer ato ilícito para aprovação no Processo Seletivo Simplificado, assegurando o contraditório a ampla defesa.
13.14 Comprovadas a inexatidão ou irregularidades descritas no item 13.13 deste Capítulo, o candidato estará sujeito a responder por Falsidade Ideológica de acordo com o Art. 299 do Código Penal e outros ilícitos penais cabíveis.
13.15 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as provas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.
13.16 O não atendimento pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital, a qualquer tempo, implicará sua exclusão do Processo Seletivo Simplificado.
13.17 As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Polícia Civil da Bahia.

Salvador, 18 de outubro de 2023.

Heloísa Campos de Brito
Delegada - Geral da Polícia Civil do Estado da Bahia

ANEXO ÚNICO
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Eventos	Datas
Período de inscrições (exclusivamente via Internet).	30/10 a 08/11/2023
Divulgação da relação das inscrições deferidas da condição de candidatos com deficiência e candidatos que optaram a concorrer as vagas reservadas aos candidatos negros no site da Polícia Civil da Bahia.	10/11/2023
Prazo para recurso quanto ao indeferimento das inscrições deferidas da condição de candidatos com deficiência e candidatos que optaram a concorrer as vagas reservadas aos candidatos negros.	13 e 14/11/2023
Divulgação das respostas dos recursos quanto ao indeferimento das inscrições deferidas da condição de candidatos com deficiência e candidatos que optaram a concorrer as vagas reservadas aos candidatos negros no site da Polícia Civil da Bahia.	17/11/2023
Publicação no site da Polícia Civil da Bahia da Relação Provisória da Avaliação Curricular.	17/11/2023
Prazo de interposição de recurso quanto à divulgação da Relação Provisória da Avaliação Curricular.	20 e 21/11/2023
Publicação no site da Relação Final da Avaliação Curricular e publicação no Diário Oficial do Estado da Bahia da Convocação para entrega de documentos para comprovação das informações prestadas no momento da inscrição, conforme Capitulo 8 deste Edital.	24/11/2023
Prazo para entrega da documentação	27/11 a 05/12/2023
Publicação no Diário Oficial do Estado da Bahia do Resultado Provisório da Avaliação Curricular após analise da documentação pelo SINEBAHIA.	12/12/2023
Prazo para interposição de recursos quando ao Resultado Provisório da Avaliação Curricular após analise da documentação pelo SINEBAHIA.	13 e 14/12/2023
Publicação no Diário Oficial do Estado da Bahia do Resultado Final da Avaliação Curricular após análise da documentação pelo SINEBAHIA, publicação do Resultado Final e Homologação do Processo Seletivo Simplificado.	20/12/2023

Portaria Nº 00706077 de 18 de Outubro de 2023
O(A) Delegado Geral do(a) POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DA BAHIA - P.CIVIL, no uso de suas atribuições, **resolve** Cessar o efeito, a partir de 18 de Outubro de 2023, o ato de DESIGNAR EFETIVO RESPONDER EXPEDIENTE Nº 00699324 de 30 de Setembro de 2023, publicado(a) no Diário Oficial do Estado, referente ao(à) servidor(a) **RODOLFO FIGUEIREDO DE FARO BARROS**, matrícula nº 20410430.

HELOISA CAMPOS DE BRITO
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DA BAHIA

Portaria Nº 00699208 de 18 de Outubro de 2023
O(A) Delegado Geral do(a) POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DA BAHIA - P.CIVIL, no uso de suas atribuições, **resolve** designar **HAROLDO LIMA DOS SANTOS**, matrícula nº 20345610, para, em razão de Férias no período de 01 de Agosto de 2023 a 30 de Agosto de 2023, substituir **SAULO FERNANDES ARAUJO RODRIGUES**, matrícula nº 12602948, no cargo Coordenador III, do(a) DELEGACIA TERRITORIAL DE ESPLANADA.

HELOISA CAMPOS DE BRITO
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DA BAHIA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA DA BAHIA
POLÍCIA CIVIL DA BAHIA
EDITAL PCBA Nº 049/2023

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES - SAEB Nº 02/2022, DE 20 DE ABRIL DE 2022

EDITAL DE RESULTADO FINAL DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL E DE CONDUTA PESSOAL DE CANDIDATOS *SUB JUDICE*.

A DELEGADA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VII e XIV do art. 19, da Lei nº 11.370, de 04/02/2009 e em cumprimento às decisões judiciais e orientações da Procuradoria Geral do Estado da Bahia - PGE e, em conformidade com o subitem 13.11 do Edital de Abertura de Inscrições SAEB nº 02/2022, de 20 de abril de 2022, do concurso público para provimento de vagas para os cargos de Delegado, Escrivão e Investigador de Polícia Civil da Bahia, com o subitem 3.14 do Edital PCBA nº 009/2023 e de acordo com o previsto no art. 14 da Portaria PCBA nº 231, de 20 de abril de 2022, torna público o Resultado Final da Investigação Social e de Conduta Pessoal, consoante o disposto neste Edital.

1. DO RESULTADO FINAL DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL E DE CONDUTA PESSOAL
1.1. Divulgar a relação final dos candidatos indicados e contraindicados na Investigação Social e de Conduta Pessoal do Concurso Público para provimento de vagas para os cargos de Delegado de Polícia Civil, Escrivão de Polícia Civil e Investigador de Polícia Civil, Edital de Abertura de Inscrições SAEB Nº 02/2022, de 20 de abril de 2022, observadas as listas em ordem alfabética dos candidatos relacionados no **ANEXO ÚNICO** deste Edital, na seguinte ordem: cargo, inscrição, nome do candidato e resultado.
1.2. Os candidatos aptos nos Exames Pré-admissionais e INDICADOS na Investigação Social e de Conduta Pessoal, aprovados no concurso público, dentro do número de vagas definidas no Edital de Abertura de Inscrições - SAEB Nº 02/2022, serão convocados para matrícula no Curso de Formação de Policiais Civis, requisito básico para o ingresso nas carreiras da PCBA.
1.3. O candidato contraindicado na Investigação Social e de Conduta Pessoal não poderá ser convocado para o Curso de Formação de Policiais Civis e será eliminado do certame, por não ter cumprido os requisitos para ingresso nas carreiras da Polícia Civil da Bahia.

www.pciconcursos.com.br